

Certificação da Qualidade



Aprendiz
FORMARE

Coordenação do Programa Formare	Beth Callia
Coordenação Pedagógica	Zita Porto Pimentel
Coordenação da Área Técnica – UTFPR	Alfredo Vrubel
Elaboração e edição	VERIS Educacional S.A. Rua Vergueiro, 1759 2º andar 04101 000 São Paulo SP www.veris.com.br
Coordenação Geral	Marcia Aparecida Juremeira Conrado Rosiane Aparecida Marinho Botelho
Coordenação Técnica deste caderno	Solange Lury Miyazaki
Revisão Pedagógica	Cristiane Escolástico Siniscalchi
Autoria deste caderno	Solange Lury Miyazaki
Produção Gráfica	Amadeu dos Santos Eliza Okubo Aldine Fernandes Rosa
Apoio	MEC – Ministério da Educação FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PROEP – Programa de Expansão da Educação Profissional

M685c Miyazaki, Solange Lury

Certificação da Qualidade e Meio Ambiente: Projeto Formare / Solange Lury Miyazaki – São Paulo: Veris Educacional, 2007. 176p. :il. Color.:30cm. (Fundação Iochpe / Cadernos Formare)

Inclui exercícios e glossário
Bibliografia

ISBN 978-85-60890-10-1

1. Ensino Profissional 2. Meio ambiente 3. Gestão ambiental
4. Relação fornecedor-cliente 5. Gestão da qualidade 6. Certificação florestal 7. Trabalho prático I. Projeto Formare II. Título III. Série

CDD-371.426

Iniciativa

FUNDAÇÃO

IOCHPE

Realização


FORMARE

Fundação IOCHPE

Al. Tietê, 618 casa 3, Cep 01417-020, São Paulo, SP
www.formare.org.br

Sobre o caderno

Você, educador voluntário, sabe que boa parte da *performance* dos jovens no mundo do trabalho dependerá das aprendizagens adquiridas no espaço de formação do Curso em desenvolvimento em sua empresa no âmbito do Projeto Formare.

Por isso, os conhecimentos a serem construídos foram organizados em etapas, investindo na transformação dos jovens estudantes em futuros trabalhadores qualificados para o desempenho profissional.

Antes de esse material estar em suas mãos, houve a definição de uma proposta pedagógica, que traçou um perfil de trabalhador a formar, depois o delineamento de um plano de curso, que construiu uma grade curricular, destacou conteúdos e competências que precisam ser desenvolvidos para viabilizar o alcance dos objetivos estabelecidos e então foram desenhados planos de ensino, com vistas a assegurar a eficácia da formação desejada.

À medida que começar a trabalhar com o Caderno, perceberá que todos os encontros contêm a pressuposição de que você domina o conteúdo e que está recebendo sugestões quanto ao modo de fazer para tornar suas aulas atraentes e produtoras de aprendizagens significativas. O Caderno pretende valorizar seu trabalho voluntário, mas não ignora que o conhecimento será construído a partir das condições do grupo de jovens e de sua disposição para ensinar. Embora cada aula apresente um roteiro e simplifique a sua tarefa, é impossível prescindir de algum planejamento prévio. É importante que as sugestões não sejam vistas como uma camisa de força, mas como possibilidade, entre inúmeras outras que você e os jovens do curso poderão descobrir, de favorecer a prática pedagógica.

O Caderno tem a finalidade de oferecer uma direção em sua caminhada de orientador da construção dos conhecimentos dos jovens, prevendo objetivos, conteúdos e procedimentos das aulas que compõem cada capítulo de estudo. Ele trata também de assuntos aparentemente miúdos, como a apresentação das tarefas, a duração de cada atividade, os materiais que você deverá ter à mão ao adotar a atividade sugerida, as imagens e os textos de apoio que poderá utilizar.

No seu conjunto, propõe um jeito de fazer, mas também poderá apresentar outras possibilidades e caminhos para dar conta das mesmas questões, com vistas a encorajá-lo a buscar alternativas melhor adequadas à natureza da turma.

Como foi pensado a partir do planejamento dos cursos (os objetivos gerais de formação profissional, as competências a serem desenvolvidas) e dos planos de ensino disciplinares (a definição do que vai ser ensinado, em que seqüência e intensidade e os modos de avaliação), o Caderno pretende auxiliá-lo a realizar um plano de aula coerente com a concepção do Curso, preocupado em investir na formação de futuros trabalhadores habilitados ao exercício profissional.

O Caderno considera a divisão em capítulo apresentada no Plano de Ensino e o tempo de duração da disciplina, bem como a etapa do Curso em que ela está inserida. Com esta idéia do todo, sugere uma possibilidade de divisão do tempo, considerando uma aula de 50 minutos.

Também, há avaliações previstas, reunindo capítulos em blocos de conhecimentos e oferecendo oportunidade de síntese do aprendido. É preciso não esquecer, no entanto, que a aprendizagem é avaliada durante o processo, através da observação e do diálogo em sala de aula. A avaliação formal, prevista nos cadernos, permite a descrição quantitativa do desempenho dos jovens e também do educador na medida em que o “erro”, muitas vezes, é indício de falhas anteriores que não podem ser ignoradas no processo de ensinar e aprender.

Recomendamos que, ao final de cada aula ministrada, você faça um breve registro reflexivo, anotando o que funcionou e o que precisou ser reformulado, se todos os conteúdos foram desenvolvidos satisfatoriamente ou se foi necessário retomar algum, bem como outras sugestões que possam levar à melhoria da prática de formação profissional e assegurar o desenvolvimento do trabalho com aprendizagens significativas para os jovens. Esta também poderá ser uma oportunidade de você rever sua prática como educador voluntário e, simultaneamente, colaborar para a permanente qualificação dos Cadernos. É um desafio-convite que lhe dirigimos, ao mesmo tempo em que o convidamos a ser co-autor da prática que aí vai sugerida.

Características do Caderno

Cada capítulo ou unidade possui algumas partes fundamentais, assim distribuídas:

Página de apresentação do capítulo: Apresenta uma síntese do assunto e os objetivos a atingir, destacando o que os jovens devem saber e o que se espera que saibam fazer depois das aulas. Em síntese, focaliza a relevância do assunto dentro da área de conhecimento tratada e apresenta a relação dos saberes, das competências e habilidades que os jovens desenvolverão com o estudo da unidade.

A seguir, as aulas são apresentadas através de um breve resumo dos conhecimentos a serem desenvolvidos em cada aula. Sua intenção é indicar aos educadores o âmbito de aprofundamento da questão, sinalizando conhecimentos prévios e a contextualização necessária para o tratamento das questões da aula. No interior de cada aula aparece a seqüência de atividades, marcadas pela utilização dos ícones que seguem:



Indica quais serão os **objetivos** do tópico a ser abordado, bem como o objetivo de cada aula.



Exploração de **links na internet** – Remete a pesquisas em *sites* onde educador e aluno poderão buscar textos e/ou atividades como reforço extraclasse ou não.



Apresenta **artigos relacionados** à temática do curso, podendo-se incluir sugestões de livros, revistas ou jornais, subsidiando, dessa maneira o desenvolvimento das atividades propostas. Permite ao educador explorar novas possibilidades de conteúdo. Se achar necessário, o educador poderá fornecer esse texto para o aluno reforçando, assim, o seu aprendizado.



Traz **sugestão de exercício ou atividade** para fechar uma aula para que o aluno possa exercitar a aplicação do conteúdo.



Traz **sugestão de avaliação extraclasse** podendo ser utilizada para fixação e integração de todos os conteúdos desenvolvidos.



Traz **sugestão de avaliação**, podendo ser apresentada ao final de um conjunto de aulas ou tópicos; valerão nota e terão prazo para serem entregues.



Indica, **passo a passo**, as atividades propostas para o educador. Apresenta as informações básicas, sugerindo uma forma de desenvolvê-las. Esta seção apresenta conceitos relativos ao tema tratado, imagens que têm a finalidade de se constituir em suporte para as explicações do educador (por esse motivo todas elas aparecem anexas num CD, para facilitar a impressão em lâmina ou a sua reprodução por recurso multimídia), exemplos das aplicações dos conteúdos, textos de apoio que podem ser multiplicados e entregues aos jovens, sugestões de desenvolvimento do conteúdo e atividades práticas, criadas para o estabelecimento de relações entre os saberes. No passo a passo, aparecem oportunidades de análise de dados, observação e descrição de objetos, classificação, formulação de hipóteses, registro de experiências, produção de relatórios e outras práticas que compõem a atitude científica perante o conhecimento.



Indica a **duração** prevista para a realização do estudo e das tarefas de cada passo. É importante que fique claro que esta é uma sugestão ideal, que abstrai quem é o sujeito ministrante da aula e quem são os sujeitos que aprendem, a rigor os que mais interessam nesse processo.

Quando foi definida, só levou em consideração o que era possível no momento: o conteúdo a ser desenvolvido, tendo em vista o número de aulas e o plano de ensino da disciplina. No entanto você juntamente com os jovens que compõem a sua turma têm liberdade para alterar o que foi sugerido, adaptar as sugestões para o seu contexto, com as necessidades, interesses, conhecimentos prévios e talentos especiais do seu grupo.



O **glossário** contém informações e esclarecimentos de conceitos e termos técnicos. Tem a finalidade de simplificar o trabalho de busca do educador e, ao mesmo tempo, incentivá-lo a orientar os jovens para a utilização de vocabulário apropriado referente aos diferentes aspectos da matéria estudada. Aparece ao lado na página em que é utilizado e é retomado ao final do Caderno, em ordem alfabética.



Remete para **exercícios** que objetivam a fixação dos conteúdos desenvolvidos. Não estão computados no tempo das aulas, e poderão servir como atividade de reforço extraclasse, como revisão de conteúdos ou mesmo como objeto de avaliação de conhecimentos.



Notas que apresentam informações suplementares relativas ao assunto que está sendo apresentado.



Idéias que objetivam motivar e sensibilizar o educador para outras possibilidades de explorar os conteúdos da unidade. Têm a preocupação de sinalizar que, de acordo com o grupo de jovens, outros modos de fazer podem ser alternativas consideradas para o desenvolvimento de um conteúdo.



Traz as **idéias-síntese** da unidade, que auxiliam na compreensão dos conceitos tratados, bem como informações novas relacionadas ao que se está estudando



Apresenta materiais em condições de serem produzidos e entregues aos jovens, tratados, no interior do caderno, como texto de apoio.

Em síntese, você educador voluntário precisa considerar que há algumas competências que precisam ser construídas durante o processo de ensino aprendizagem, tais como:

- conhecimento de conceitos e sua utilização;
- análise e interpretação de textos, gráficos, figuras e diagramas;
- transferência e aplicação de conhecimentos;
- articulação estrutura-função;
- interpretação de uma atividade experimental.

Em vista disso, o conteúdo dos Cadernos pretende favorecer:

- conhecimento de propriedade e de relações entre conceitos;
- aplicação do conhecimento dos conceitos e das relações entre eles;
- produção e demonstração de raciocínios demonstrativos;
- análise de gráficos;
- resolução de gráficos;
- identificação de dados e de evidências relativas a uma atividade experimental;
- conhecimento de propriedades e relações entre conceitos em uma situação nova.

Como você deve ter concluído, o Caderno é uma espécie de obra aberta, pois está sempre em condições de absorver sugestões, outros modos de fazer, articulando os educadores voluntários do Projeto Formare em uma rede que consolida a tecnologia educativa que o Projeto constitui.

Desejamos que você possa utilizá-lo da melhor forma possível e que tenha a oportunidade de refletir criticamente sobre ele, registrando sua colaboração e interagindo com os jovens de seu grupo a fim de investirmos todos em uma educação mais efetiva e na formação de profissionais mais competentes e atualizados para os desafios do mundo contemporâneo.

Sumário

1 Gestão da Qualidade

Primeira Aula	
Conceito de gestão da qualidade	13
Princípios básicos da gestão da qualidade	14
Inspeção	14
Segunda Aula	
Ferramentas e indicadores de qualidade	16
Terceira Aula	
Fluxograma.....	19
Matriz de GUT	20
Histograma	21
Quarta Aula	
Princípios da certificação.....	23
Elementos básicos do SGQ (série ISO 9000)	24
Quinta Aula	
PDCA.....	28
Sexta Aula	
Quem faz auditoria	29
Sétima Aula	
Sistema de Gestão da Qualidade.....	31
Oitava Aula	
Avaliação Teórica 1	35

2 Certificação florestal

Primeira Aula	
Certificação florestal e a FSC	41
Segunda Aula	
Princípios e critérios do FSC para a certificação.....	44
Gabarito dos Exercícios.....	49
Gabarito das Avaliações.....	51
Glossário	53
Referências	57
Anexos	59

1 Gestão da Qualidade

Nesse segmento, será estudada a gestão da qualidade de serviços e produtos. A visão sistêmica e, portanto, o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) consiste numa proposta organizacional de caráter **holístico**¹. A integração entre fornecedores e clientes internos em função das necessidades dos clientes externos implica parceria dinâmica, simultânea e consensual de todas as partes interessadas. Os jovens compreenderão a característica sistêmica do processo de gestão para a manutenção contínua da garantia da qualidade.

Objetivos

- Compreender a qualidade como resultado do melhor atendimento ao consumidor final.
- Conscientizar-se da importância da escolha e do uso dos indicadores de qualidade.
- Perceber a necessidade de colaboração entre fornecedores e clientes internos para garantir a satisfação do cliente externo.
- Conseguir identificar os requisitos mínimos para os programas de gestão da qualidade.
- Desenvolver noções de auditorias e suas funções.



Holístico

Vem de “holos”, que quer dizer “total”. Caráter holístico é o mesmo que: de forma integral, total, global, completa.

Primeira Aula



Nessa aula será analisada a evolução do conceito de qualidade, sua definição atual e sua aplicação no desenvolvimento do sistema de gestão da qualidade. Os jovens deverão ser capazes de resgatar os conceitos das aulas sobre relação cliente-fornecedor, e relacioná-la ao sistema de gestão da qualidade.



Passo 1 / Aula teórica



20 min

Conceito de gestão da qualidade

Considerando que qualidade é um conceito dinâmico e relacionado à complexidade da percepção humana, pode-se caracterizar a evolução do pensamento de controle da qualidade por meio da seguinte seqüência:

- Inspeção
- Controle estatístico da qualidade
- Garantia da qualidade
- Gestão estratégica da qualidade

Os dois primeiros momentos baseiam-se no controle da qualidade durante a produção. Defeitos e problemas de desempenho são vistoriados e controlados por testes e análises dos bens e produtos.

Num terceiro momento, definida pela filosofia do Controle da Qualidade Total (TQC), a garantia da qualidade torna-se multifuncional.

Os modelos de gerenciamento procuram estabelecer uma rede de interações que monitoram e investigam a melhoria contínua para a garantia na qualidade da produção, e dos bens e serviços, desde as características tecnológicas nos projetos, aspectos funcionais e de desempenho do produto, até o atendimento aos clientes, com o fim de obter melhores níveis de competitividade.

Segundo Marshall Jr. (2006), a gestão da qualidade passou a significar o modelo de gerenciamento que busca a eficiência e a eficácia organizacionais. Esse modelo supera o simples controle da qualidade da produção, assim como a qualidade intrínseca de bens e serviços.

Partindo disso, a gestão estratégica baseia-se na flexibilidade organizacional de toda a linha de produção para

que a demanda do mercado possa ser acompanhada. A qualidade de atendimento às necessidades específicas do cliente inclui não só a qualidade intrínseca do produto ou serviço desde a sua concepção e produção, mas a adequação da distribuição e oferta, espacial e temporalmente, garantindo a percepção satisfatória dos clientes finais. Essa adequação resulta do compartilhamento de objetivos e metas entre fornecedores e clientes.

Princípios básicos da gestão da qualidade

São várias as referências de estudiosos que definem bases para a gestão da qualidade em empresas.

Segundo a definição de Crosby, citado por Marshall Jr., no livro *Gestão da Qualidade*, de 2006, a gestão da qualidade é sustentada em basicamente quatro princípios:

- 1 A qualidade é definida como conformidade aos requisitos.
- 2 O sistema que leva à qualidade é a prevenção.
- 3 O padrão de execução é o “zero defeito” ou “fazer certo na primeira vez”.
- 4 A medida de qualidade é o preço da não-conformidade.

Para Deming, citado pelo mesmo autor, por exemplo, a relação humana com o processo é fundamental. A liderança, o conhecimento, a satisfação e o orgulho no aprendizado e no trabalho são alicerces para a qualidade total. Todos os funcionários são colaboradores, e o aperfeiçoamento e a qualidade são internalizados à execução dos serviços. Em todas as etapas a qualidade é definida em coerência com as necessidades do cliente, seja ele interno ou externo.

Para Masaaki Imai, igualmente citado por Marshall, o melhoramento contínuo é preponderante para o sucesso no mercado.



Passo 2 / Atividade sugerida



30 min

Inspeção

Neste momento, os jovens serão estimulados a desenvolver o conceito de qualidade de produtos e serviços.

Peça para que se dividam em três ou quatro grupos. Cada grupo deve se encarregar de estudar um determinado departamento da empresa: departamento de

projetos, de vendas, de prestação de serviços, de distribuição, de atendimento ao cliente ou de compras. Cada diagnóstico deve resultar em um relatório que servirá para o controle de qualidade.

- A primeira parte do relatório deverá conter a definição do que eles consideram qualidade para aquele setor, o que deve estar de acordo com o que a empresa define como qualidade.

Educador, nesse momento, os jovens devem usar os conceitos desenvolvidos em aula e interpretar o que será considerado qualidade. Deve prevalecer o bom senso.

- Na segunda parte, eles deverão identificar os “parceiros” (outros departamentos) para a função do setor ou departamento que eles estão analisando.
- Na terceira parte, eles deverão elaborar uma proposta para responder às não-conformidades, caso elas venham a ocorrer.

Educador, peça aos jovens que usem do senso comum. Estimule todas as propostas razoáveis, pois esse é um momento criativo e não se deve avaliar se a proposta pode ser executada ou não. Use seu conhecimento para auxiliá-los. Não há necessidade de que indiquem algo já feito; podem indicar idéias interessantes e originais para problemas comuns.

- E, por fim, farão uma apresentação para a turma, pois como cada grupo trabalhou em um departamento ou setor o conjunto será visualizado na apresentação de todos.

Segunda Aula



Nessa aula serão estudadas algumas das várias ferramentas de controle da qualidade: 1) Carta de controle; 2) Estratificação; 3) Gráfico de Pareto.



Ferramentas e indicadores de qualidade

Carta de controle

A carta de controle é uma ferramenta para o monitoramento de um determinado evento ou processo interno da empresa em que se estabelecem padrões máximos e mínimos aceitáveis para um determinado padrão de desempenho (a média). Esse desempenho é acompanhado por um período determinado e pode-se verificar quantas vezes e quando os limites inferiores e superiores são ultrapassados. Veja o exemplo de uma empresa de móveis que tenha entregado um produto errado ao consumidor. Para saber onde aconteceu o erro é necessário verificar desde a saída do produto, seguindo pelo transporte, até a casa do consumidor. Resumindo, é necessário estudar onde foi cometido o erro da entrega.

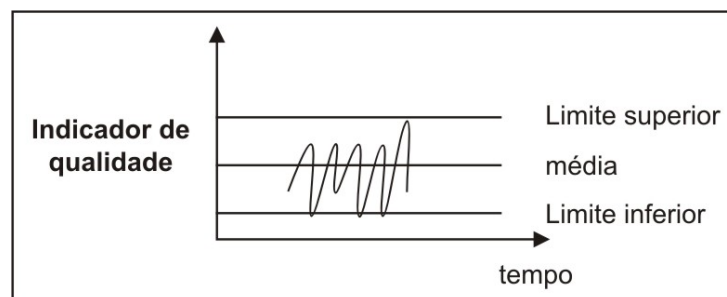


Fig.1 – Gráfico de indicador de qualidade – carta de controle.

Estratificação

Esse método de análise permite a localização e identificação das características mais marcantes do problema a ser resolvido; por exemplo, o aumento no número de dispensas de funcionários. Para se ter uma melhor visão pode-se fragmentar esse dado em períodos (mês, semana, ano), em motivos para a dispensa (acidente, gripe ou resfriado, problemas cardíacos, dores, doenças infecto-contagiosas, outros) e por departamento. Assim pode-se verificar com alguma precisão onde, quando e por que ocorrem as dispensas e, nesse caso, propor alguma providência para a prevenção, como vacinação, alteração de procedimento, treinamento mais específico para algum procedimento, entre outros.

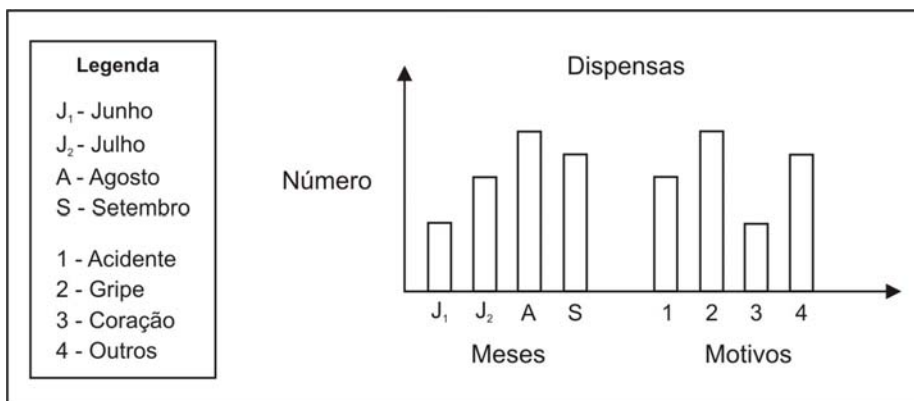


Fig. 2 – Exemplo de gráfico de Estratificação.

Gráfico de Pareto

Esse instrumento de análise permite verificar a proporção em que determinados eventos não desejáveis ocorrem, identificando quais eventos são mais críticos e podem ocasionar uma não-conformidade. Em primeiro lugar, deve-se elaborar uma planilha de eventos e proporção (tabela 1).

Evento	Característica	Ocorrência em numeração decrescente	Proporção em porcentagem	Porcentagem acumulada
A	Definição A	40	34%	34%
B	Definição B	32	27%	61%
C	Definição C	28	24%	85%
D	Definição D	18	7%	102%

Tabela 1 – Planilha de eventos, sua ocorrência e proporção.

Então se elabora um gráfico com três eixos X, Y e Z. No eixo Y coloca-se a ocorrência em números puros; no eixo X identificam-se os eventos e no eixo Z coloca-se a porcentagem acumulada dos eventos até o total, que é aproximadamente 100%.

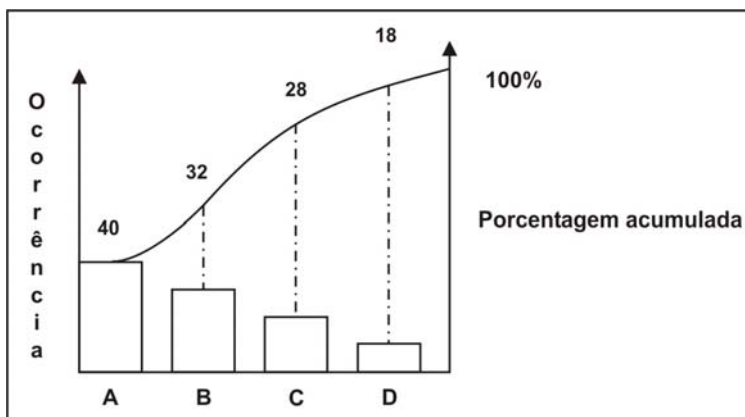


Fig. 3 – Gráfico de Pareto para eventos A, B, C e D para análise de um determinado processo.

Isso significa que 34% ou 1/3 do problema é devido ao evento A, e aproximadamente 60% aos eventos A e B.



Passo 2 / Atividade sugerida



30 min

Nesse momento da aula os jovens devem ser capazes de identificar qual método de análise deve ser usado para cada situação oferecida. Em seguida, vão desenvolver a análise dos dados com as planilhas com situações simuladas e elaborar uma conclusão.

Inicialmente, peça-lhes que definam o método de análise mais adequado para:

- a) Identificar a causa dos atrasos de entrega dos produtos.
- b) Identificar por que os produtos estão sendo entregues com atraso.
- c) Identificar em que etapa da distribuição ocorrem problemas.

Educador, no final do caderno você encontrará o gabarito para essa atividade.

Corrija o exercício e forneça, em seguida, as planilhas. Eles devem analisar os dados e fornecer uma solução usando o método indicado.

- a) Planilha de diagnóstico de eventos para o atraso na entrega de mercadorias a ser analisada com a elaboração do diagrama de Pareto.

Evento	Ocorrência	Porcentagem	Porcentagem acumulada
Danos ao produto no transporte	30 /ano		
Triagem errada de produtos	4/ano		
Extravio de carga	7/ano		
Deficiência de veículos para transporte	40/ano		

Tabela 2

- b) Planilha indicativa de quantidade de viagens (eventos) a ser analisada com o método da Carta de controle e de Estratificação.
Considere: média = 6,5; limite superior = 8; limite inferior = 5.

Período	Ocorrências	Motivos
Jan-fev	10	Férias escolares e carnaval
Mar-abr	5	Manutenção de veículo
Maió-jun	3	Férias de funcionários
Jul-ago	7	Férias escolares
Set-out	4	Renovação de contratos
Nov-dez	11	Festas de fim de ano

Tabela 3

Terceira Aula



Essa aula será uma continuação da anterior para estudo das ferramentas de fluxograma, matriz GUT e Histograma. Os jovens terão contato com mais algumas ferramentas de controle de qualidade e compreenderão a lógica de eleição de indicadores de qualidade.



Passo 1 / Aula teórica



50 min

Fluxograma

O fluxograma é uma ferramenta gráfica que evidencia as relações que ocorrem para um determinado processo dentro ou fora da empresa. É através de uma seqüência de atividades ou ações que se permite visualizar etapas supérfluas ou desnecessárias e alterar movimentos entre as etapas, aumentando a eficiência das relações e do processo.

Utiliza um conjunto de símbolos como:





	Para identificar o setor ou a etapa do processo.
	É o símbolo de decisão. Direciona a resposta a uma pergunta simples para Sim ou Não.
	Mostra a direção do fluxo, o sentido e a ordem das etapas.
	Representa o início e o fim do fluxograma.

Tabela 4

Exemplo

Serviço de entrega de compras de um supermercado.

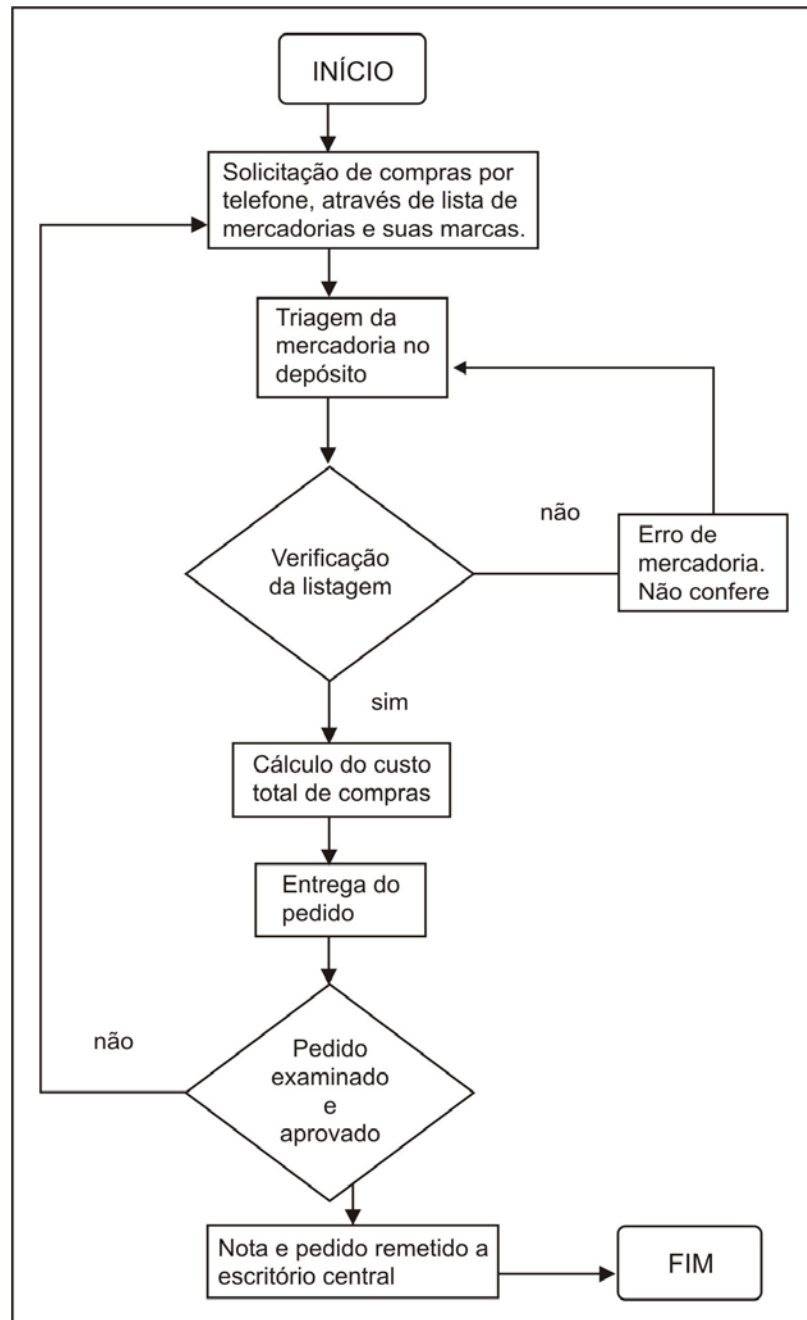


Fig. 4

Matriz de GUT

A matriz de GUT é uma ferramenta usada para a análise de riscos e priorização de problemas e identificação de oportunidades de melhoria. Em primeiro lugar, elabora-se uma planilha onde os problemas são identificados nas linhas. Para isso pode ser feito o exercício de “tem-

pestade de idéias”, em que uma equipe participante é responsável por analisar a situação, discutir e expor o que pensa sobre o processo e eleger uma lista de problemas a serem resolvidos.

Para cada problema são dados valores de 1 a 5 para os parâmetros: (G) gravidade (gravíssimo, grave, médio, leve, sem gravidade), (U) urgência (imediato, em curto prazo, em médio prazo e longo prazo, não tem urgência) e (T) tendência (se irá piorar rapidamente, irá piorar, se irá se resolver sozinho, se irá melhorar). Aconselha-se determinar prioritariamente o significado de cada valor para que a votação seja clara e correspondente a todos. Em seguida multiplicam-se os valores de cada linha para obter um “*ranking*” de prioridade, identificando-se, assim, as prioridades a serem tratadas e os procedimentos que devem ser monitorados.

Exemplo

Valor	Gravidade	Urgência - devem ser resolvidos...	Tendência
5	Gravíssimo	Imediatamente	Irá piorar rapidamente
4	Grave	Curto prazo	Irá piorar no médio o prazo
3	Médio	Médio prazo	Irá piorar no longo prazo
2	Leve	Longo prazo	Não irá piorar
1	Sem gravidade	Sem urgência	Irá melhorar

Tabela 5

Problemas	G	U	T	GxUxT	Ranking
Falta de mercadoria	5	5	4	100	2º
Erro na solicitação do pedido	2	2	2	8	4º
Triagem malfeita	5	5	5	125	1º
Perda de mercadoria no transporte	4	5	4	80	3º

Tabela 6

Histograma

O histograma é uma ferramenta para diagnóstico da situação de determinada etapa ao longo do tempo, e evidencia o quanto há de variação em determinado processo.

Em primeiro lugar, deve-se fazer a coleta de dados, por exemplo, a quantidade de atendimentos que faz um funcionário por semana. Faz-se essa amostragem por seis meses, para se ter várias repetições. Estabelece-se uma tabela onde se identifica a quantidade de atendimentos

por funcionário na semana, portanto durante seis meses serão 24 dados. Determina-se a amplitude dos dados subtraindo-se o maior valor pelo menor valor amostrado. Com esse valor se estabelece o número de classes que deverá ser classificado.

Valor da amplitude	Número de classes
Abaixo de 50	5 a 7
Entre 51 e 100	6 a 10
Entre 101 e 250	7 a 12
Acima de 250	10 a 20

Tabela 7

O intervalo considerado em cada classe é a amplitude dividida pelo número de classes determinado.

Em seguida, deve-se construir uma tabela de classes considerando os valores que se encaixam em cada classe. Por exemplo, se a amplitude for abaixo de 50 atendimentos por semana entre o maior número e o menor número (60-25 atendimentos = 35 atendimentos), então serão cinco classes. A amplitude de 35 dividida por 5 será de 7 atendimentos semanais. Então, o intervalo de cada classe será de 7 em 7.

Classes de atendimento	Semanas
1-----25 a 32	4
2-----33 a 40	6
3-----41 a 47	7
4-----48 a 55	4
5-----55 a 62	3

Tabela 8

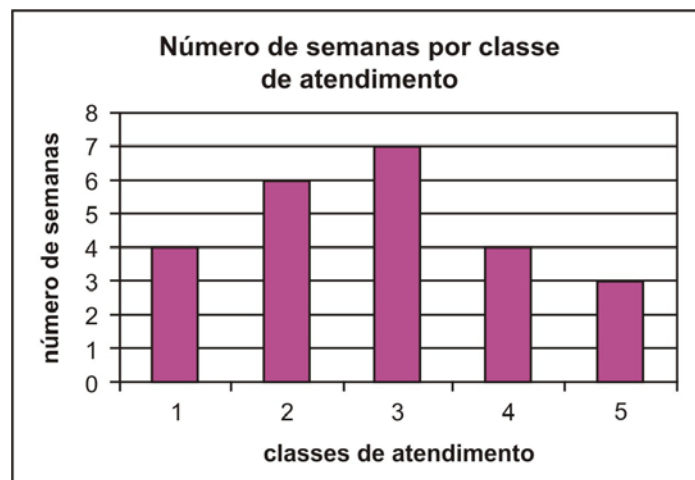


Fig. 5 – Histograma do número de semanas com uma quantidade determinada de atendimentos por funcionário.

Pela leitura do gráfico de histograma pode-se observar que a demanda maior é de 33 a 47 atendimentos por semana por funcionário. Desse modo, a empresa deve preparar seus funcionários a esse ritmo de atendimento sem esquecer que em alguns períodos a demanda será maior e os mesmos deverão estar preparados para demandas maiores.



Passo 2 / Aula prática opcional



30 min

Educador, caso encontre tempo para essa atividade sugerida ela pode ser útil para a fixação do que foi explicado em aula teórica.

Nesse momento, os jovens deverão fazer um exercício como, por exemplo, a matriz de GUT para uma situação da própria empresa e que o educador esteja familiarizado, ou para um serviço de limpeza de algum equipamento que eles já estejam familiarizados, ou outros. Devem ser elaboradas as tabelas e a análise final elegendo um indicador para o monitoramento da qualidade.

Quarta Aula



A importância de certificação, suas partes e seus princípios serão estudados nessa aula. Os jovens poderão observar as vantagens e desvantagens, assim como as dificuldades para a conquista e manutenção da certificação.



Passo 1 / Aula teórica



20 min

Princípios da certificação

A certificação é um registro outorgado por uma terceira parte reconhecida no mercado e credenciada no Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Essa certificação necessita de uma auditoria e da aprovação dos requisitos avaliados, de acordo com as conformidades e as exigências estipuladas no projeto de auditoria. Essas exigências referem-se a análise de documentos, inspeções, coleta e ensaios de produtos, entre outros.

O registro, que pode ser um logotipo ou um documento, servirá como marca de conformidade e atestará a qualidade do serviço ou da produção ao mercado e aos clientes. Na versão de 2000, a ISO 9001 o SGQ implica um sistema de gestão comprometido com a melhoria contínua de atendimento às necessidades dos clientes.

No entanto, a obtenção da certificação não conseguia, em muitos casos, satisfazer às necessidades dos clientes e nem das próprias empresas. Procedimentos inapropriados e mal gerenciados não impediam falhas nos atendimentos à qualidade e geravam, com frequência, frustração e irritação. Muitas vezes, o que era estabelecido como padrão não era usado como tal e as auditorias passaram a se tornar um pesadelo. A nova versão de 2000 promoveu um corte de requisitos e pretende favorecer a implementação através de uma documentação mais realista e factível.

Para o empresário Philip B. Crosby, além da apresentação de um registro, é necessário que a empresa mostre compromisso com um padrão de qualidade e confiabilidade.

Elementos básicos do SGQ (série ISO 9000)

Os oito princípios básicos do SGQ

- 1 Organização focada no cliente.
 - 2 Liderança.
 - 3 Envolvimento das pessoas.
 - 4 Abordagem no processo (Entrada – Processo – Saída).
 - 5 Abordagem sistêmica para a administração.
 - 6 Aprimoramento contínuo.
 - 7 Decisão através de fatos.
 - 8 Relação de benefício mútuo com fornecedores.
-
- 1 Organização focada no cliente consiste na alteração do objeto de estudo e pesquisa inicial, em que as necessidades e a satisfação do cliente estabelecem os padrões de qualidade. Diferencia-se do padrão de qualidade anterior, que era estabelecido pela empresa, pelo mentor do programa de serviço ou pelo projeto do produto.

- 2 Liderança no comportamento exemplar dos líderes da organização praticando e vivenciando os fundamentos da cultura de excelência.
- 3 Envolvimento das pessoas no processo, embaçadas na filosofia de melhoria da qualidade de produtos e serviços. A participação deve envolver a adoção de um modo de viver e fazer de todas as pessoas, agregando um novo valor aos serviços ou produtos da empresa.
- 4 Abordagem no processo implica gestão dos processos de produção, apoio, relação com os fornecedores e da gestão econômico-financeira. A proposta de prevenção de problemas e defeitos substitui a visão de medidas mitigadoras e tecnologias de “fim de tubo” em que a ação é feita após o resultado, ou seja, a constatação do defeito ou da reclamação.
- 5 Abordagem sistêmica para a administração consiste na gestão participativa e dinâmica da produção e prestação de serviços. O fluxo adequado de informações e produtos é considerado um dos principais elos controladores da relação cliente-fornecedor interno e externo para a empresa.
- 6 Aprimoramento contínuo é uma premissa para os programas de gestão da qualidade. Deve-se estimular a evolução dos objetivos de melhoria, em que a flexibilidade e a constante adaptabilidade às necessidades do mercado tornam-se um diferencial na relação cliente-fornecedor.
- 7 Decisão através de fatos apóia-se na permanente pesquisa e atualização dos procedimentos para melhor atendimento das necessidades do mercado e adequação econômico-financeira. As análises estatísticas e o monitoramento são instrumentos para o gerenciamento dos serviços e produção.
- 8 Relação de benefício mútuo com fornecedores é uma relação de parceria entre clientes e fornecedores, pois compactuam em favor do melhor atendimento ao cliente final, internalizando a qualidade no processo de gestão e melhorando a eficiência no atendimento especializado.



Passo 2 / Aula prática



30 min

Nesse momento, os jovens deverão se dividir em cinco grupos. Quatro grupos deverão se responsabilizar para explicar aos colegas dois princípios básicos do SGQ; o quinto grupo explicará as principais características e a importância da certificação. Os primeiros 10 minutos servem para que elaborem a apresentação e os 15 minutos seguintes para a apresentação (são três minutos por grupo, portanto). Nos últimos 5 minutos, o educador fará um fechamento da aula, comentando detalhes que, por ventura, ficaram mal compreendidos.



Quinta Aula

Nessa aula será caracterizada, de maneira geral, a série de normas ISO 9000 para a gestão da qualidade. Os jovens observarão a relação entre as versões ISO 9001, 9002, 9003 e 9004 e poderão compreender as diferenças e a adoção da versão mais adequada.



Passo 1 / Aula teórica



35 min

O escopo da organização ISO se estabelece sobre todas as áreas do conhecimento, com exceção da área de engenharia eletrônica e elétrica, responsabilidade da IEC (*International Electrotechnical Commission*).

A preparação de suas normas de valor internacional é resultado do trabalho de especialistas de todo o mundo e já resultou em mais de 13 mil normas desde a sua formação, como afirma Marshall Jr., autor do livro *Gestão da Qualidade*, de 2006).

A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) é uma organização não governamental (ONG) credenciada pelo Inmetro e, portanto, sem fins lucrativos. Responde pelo Brasil como membro-fundador na ISO. Suas normas NBR são consideradas “normas brasileiras”, e também representa o País na Copant (Comissão Pan Americana de Normas Técnicas) e na AMN (Associação Mercosul de Normalização).

A norma ISO 9001:2000 substitui as anteriores ISO 9001, ISO 9002 e ISO 9003 versão 1994. Juntamente com a

ISO 9004:2000, completam-se atendendo à necessidade de satisfação do cliente e de todas as partes interessadas no sistema de gestão da qualidade, orientando-o à melhoria continuada. São compatíveis com as normas de gestão ambiental (SGA) e aplicáveis no setor de manufatura e serviços. A ISO 9001:2000 e a ISO 9004:2000 são independentes e a última se aplica àquelas empresas que procuram ir além do escopo da ISO 9001:2000 buscando a melhoria contínua de desempenho.

Essas últimas características atenderam às dificuldades de implantação dos SGQs paralelamente aos SGAs nas empresas que pretendem implantar um sistema integrado de gestão da qualidade, o Sistema de Gestão da Qualidade Total, visando a um mercado mais exigente. Acrescenta-se ao SGQt a OHSAS 18001:2000, que corresponde a Série de Avaliação da Segurança e Saúde no Trabalho, ou a BS 8800:1996, o Guia para Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional. Incompatibilidades anteriores estavam promovendo a perda do estímulo maior de melhorar a eficiência e conquistar mercado.

Desse modo, a ABNT aprovou em 2000 as seguintes normas:

- NBR ISO 9000-2000 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulário.
- NBR ISO 9001-2000 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.
- NBR ISO 9004-2000 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Diretrizes para Melhoria do Desempenho.

A norma ISO 9001-2000 contempla os oito princípios do SGQ e possui nove seções: 0) Introdução; 1) Objetivo; 2) Referências normativas; 3) Termos e definições; 4) Sistema de Gestão da Qualidade; 5) Responsabilidade da administração; 6) Gestão de recursos; 7) Realização do produto; 8) Medição, análise e melhoria.



Vantagens da implantação do SGQ

Para a sociedade e clientes em geral:

- Melhor relacionamento técnico e comercial com o fornecedor.
- Aumento da segurança, da confiabilidade e da disponibilidade dos bens ou serviços adquiridos.
- Mais proteção ao consumidor.
- Menor desperdício e poluição.
- Promoção do incremento no desenvolvimento tecnológico da empresa.

Para a empresa

- 1 Redução de não-conformidades de bens e serviços.
- 2 Eliminação do retrabalho e do custo com garantia e reposição.
- 3 Aumento da competitividade.
- 4 Redução do custo operacional.
- 5 Maior sustentação em disputas judiciais.
- 6 Melhoria da imagem e reputação.
- 7 Aumento da participação no mercado nacional e internacional.
- 8 Melhor relacionamento técnico e comercial com o cliente.
- 9 Maior integração entre os processos e departamentos da empresa.
- 10 Melhor desempenho organizacional pela promoção do treinamento, da qualificação e da certificação do pessoal.

(Fonte: Marshall Jr. et alii , 2006)

PDCA

Como já foi mencionado anteriormente para o SGA, o SGQ também é composto por um ciclo de PDCA, ou seja, Planejamento, Desenvolvimento e Implantação, Checagem ou Verificação, Avaliação e Análise. Quando se aplica o propósito da melhoria contínua, esse ciclo prevê a atualização constante e flexível do planejamento.

Diferente do SGA, o SGQ não necessita da pesquisa relativa aos impactos ambientais e seus respectivos aspectos ambientais e requisitos legais, mas a pesquisa está direcionada ao mercado e às necessidades dos clientes finais. Nesse momento de início do planejamento, são estabelecidos os objetivos e metas em parcerias com fornecedores e clientes finais (externos).

No desenvolvimento e implantação do sistema de gestão da qualidade, os procedimentos e a produção devem estar de acordo com os objetivos e metas propostos, e a sincronicidade entre os fornecedores e clientes internos torna-se um diferencial no padrão de excelência. Desse modo, o fluxo de informações e produtos assim como controles de ferramentas de *feedback*, isto é, de resposta, são fundamentais para a eficiência do sistema.

Para a checagem e verificação, os procedimentos de monitoramento documentado e as análises estatísticas são ferramentas necessárias para o trabalho sobre fatos concretos, quantificados e qualificados.

A análise dos documentos gerados durante a verificação estabelece prioridades para ações corretivas e/ou pre-

ventivas, e o direcionamento de esforços pessoais, econômicos e tecnológicos objetivam a melhoria contínua e a eliminação de não-conformidades.



Passo 2 / Atividade sugerida



15 min

Nesse momento, os jovens serão divididos em quatro grupos. Cada grupo será responsável por explicar duas seções da ISO 9001 e relacioná-las com, pelo menos, uma vantagem para a empresa ou para o cliente, justificando a relação.

Educador, o conhecimento prévio de cada uma das seções é importante para poder auxiliar o entendimento dos jovens.

Como são muitas seções, os jovens estarão livres para escolher uma ou duas delas. Ofereça 10 minutos para que leiam e escolham. Como as seções são muito diretas e objetivas a leitura é rápida. A explicação deverá ser oral o que facilita para os jovens. Caso não haja tempo suficiente para todos, sorteie alguns jovens e aproveite para intervir em interpretações incompletas ou erradas.

O manual da ISO 9001/2000, é grande e se a empresa for certificada, os próprios departamentos o terão.

Sexta Aula



Nessa aula serão brevemente descritas noções de quem faz auditorias, seu custo e validade. Os jovens terão noções da prática de auditorias internas e externas.



Passo 1 / Aula teórica



10 min

Quem faz auditoria

As auditorias para os sistemas de gestão da qualidade são distintas em auditorias de primeira parte, de segunda parte e de terceira parte.

As **auditorias de primeira parte** são realizadas pela própria empresa por uma comissão interna para uma auto-avaliação. Desenvolve-se como uma estratégia de

monitoramento e verificação dos procedimentos e atividades, e identifica a necessidade de ações corretivas e preventivas às não-conformidades de forma permanente e sistemática como parte do sistema de gestão, antes das auditorias externas.

Auditorias de segunda parte são executadas por clientes aos seus fornecedores como forma de garantir a adequação da relação cliente-fornecedor.

Auditorias de terceira parte são feitas por organizações credenciadas pelo Inmetro, para fins de registro de certificação e de divulgação em mídia.

Custos – Normalmente os custos referem-se aos custos dos testes e ensaios de produtos, da inspeção, visitas técnicas, taxas da emissão de certificado, entre outros.

Validade da certificação é de 2 a 5 anos em média, e depende do tipo e escopo da certificação.

As auditorias intermediárias podem ser anuais ou semestrais, o que depende do tipo de certificação e do produto ou serviço.



Passo 2 / Atividade sugerida



40 min

Nesse momento, os jovens deverão se dividir em quatro grupos. O exercício será um planejamento da auditoria de segunda parte.

Educador, solicite que esse planejamento seja sobre um setor da própria empresa. E, portanto, a relação de cliente-fornecedor será entre duas seções que interagem uma com a outra. Para facilitar explique ou traga um funcionário que possa explicar a relação das duas seções, caso você mesmo não possa fazê-lo.

15 min.

Educador, nesse planejamento devem constar os seguintes itens:

- o escopo da auditoria;
- os objetivos da auditoria, por exemplo, verificar pontualidade, velocidade, limpeza, descrição, capricho, criatividade, entre outros;
- os setores que serão auditados;
- os tipos de registros a serem verificados;
- os parâmetros de verificação, ou seja, quais os limites de conformidade para os registros verificados.



Introduza aspectos do seu dia-a-dia na vivência em que atua. Tente oferecer as informações acima.

A sugestão é que seja de um fornecedor da própria empresa, mesmo que a auditoria seja apenas uma simulação em papel.

Nesse exercício devem ser cobrados apenas coerência e a seqüência que foi sugerida. Reforçar a teoria com a importância de cada etapa.

Sétima Aula



Nessa aula, os jovens construirão um painel sobre o Sistema de Gestão da Qualidade.



Passo 1 / Orientação



10 min

Sistema de Gestão da Qualidade

Divida a sala em quatro grupos. Eles deverão elaborar e apresentar um painel sobre o Sistema de Gestão da Qualidade SGQ e a ISO 90001:2000. Para isso, forneça material de apoio como papel *craft* ou cartolina e canetas, ou permita que usem o computador e a impressora.

Diga-lhes que o painel deve ser composto por:

- 1 Título.
- 2 Nomes dos componentes do grupo.
- 3 Definição de um SGQ.
- 4 Objetivos de um SGQ.
- 5 Esquema ou fluxograma explicativo do funcionamento de um SGQ (deve indicar como funciona um sistema de gestão de qualidade dentro da empresa).
- 6 Função da auditoria e da certificação.

Educador, o conteúdo exposto a seguir é um parâmetro para suas observações.

- 1 Melhoria no atendimento ao cliente (SAC).
- 2 Cicrano, Mariazinha, etc.
- 3 Redução do tempo de espera do serviço de atendimento *on line* ao cliente (SAC).
- 4 Reduzir o tempo de espera do cliente em relação às dúvidas sobre o produto, à assistência técnica e a

outros serviços, para facilitar eventuais dúvidas na manutenção/ conservação dos produtos.

5 O fluxograma das etapas do sistema

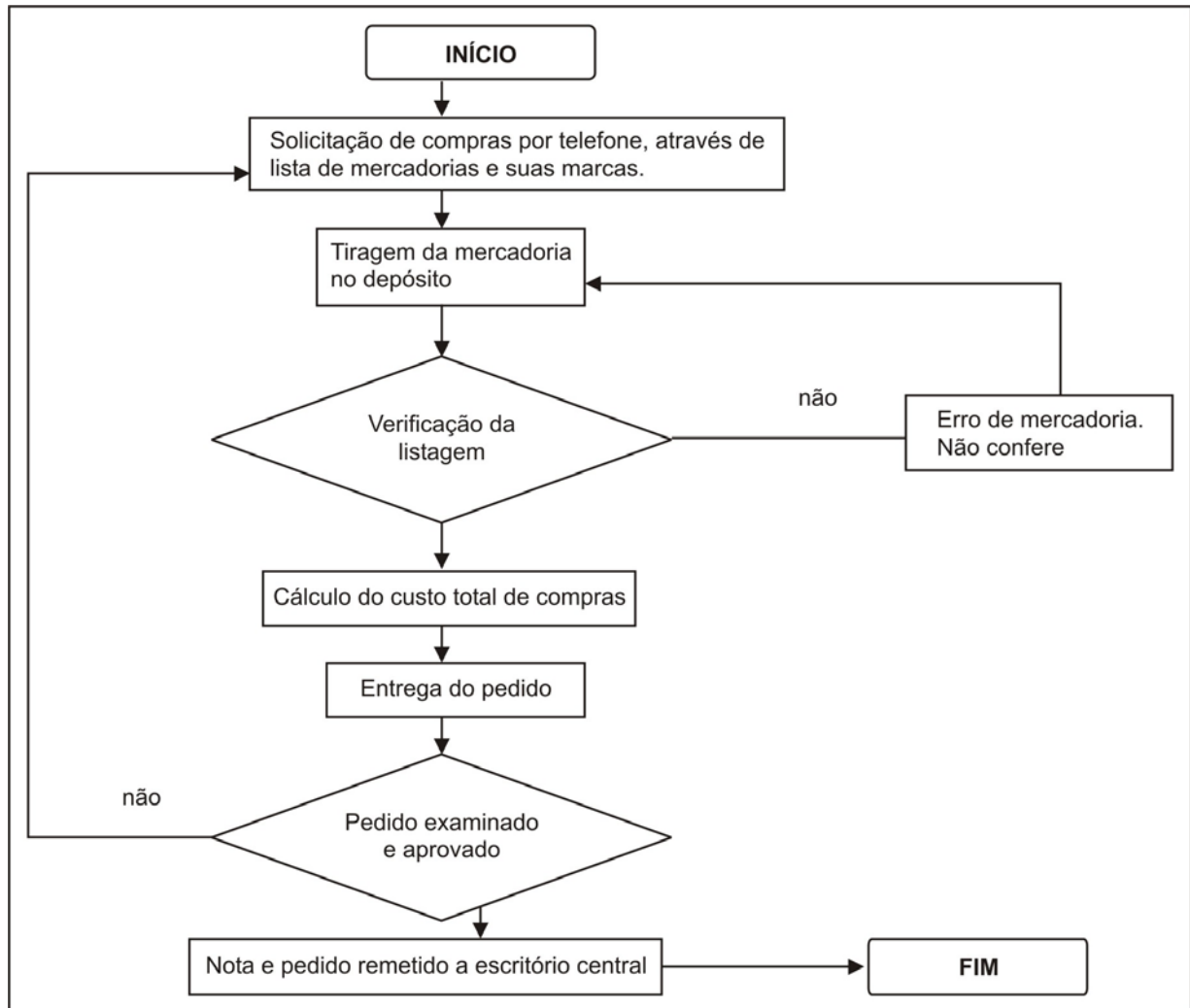


Fig. 6

6 As auditorias são realizadas por um período determinado, dependendo da empresa em questão. Elas têm o objetivo de verificar se tudo está em “ordem na empresa”, para que esta consiga corrigir possíveis não-conformidades para obtenção de sua certificação. Com esse documento, a empresa garante a qualidade do produto desde sua fase inicial até a chegada do produto ao consumidor.



Passo 2 / Realização da atividade



25 min

Dê liberdade para que os jovens construam os painéis, mas esteja atento à necessidade de explicações extras.



Passo 3 / Fechamento



15 min

Cada grupo deve apresentar uma breve explicação do conteúdo de seu painel.

Oitava Aula



Nessa aula será realizada avaliação teórica referente aos capítulos 3 e 4.

Educador, todas as questões valem 1,0 ponto cada uma.

PROJETO ESCOLA FORMARE

CURSO:

ÁREA DO CONHECIMENTO: Certificação da Qualidade e Meio Ambiente

Nome: Data/..../.....

Avaliação Teórica 1

- 1 Para que serve o controle da comunicação entre os diferentes departamentos de uma empresa, ou seja, na relação cliente-fornecedor interno?

.....
.....
.....
.....
.....

- 2 No que consiste a Relação de Terminalidade?

.....
.....
.....
.....

- 3 O Controle da Qualidade Total (TQC) promove o controle e monitoramento da cadeia de procedimentos para a melhoria e garantia da qualidade. No entanto, a Gestão da qualidade ultrapassa esse conceito. Explique o porquê.

.....
.....
.....
.....
.....

- 4 Elabore o gráfico de Pareto completando a tabela abaixo e concluindo qual evento que causa os maiores problemas e que devem ser resolvidos em primeiro lugar.

Evento	Característica	Ocorrência em numeração decrescente	Proporção em porcentagem	Porcentagem acumulada
B	Definição B	60		
G	Definição G	32		
C	Definição C	28		
E	Definição E	15		

Tabela 9 – Planilha de eventos, sua ocorrência e proporção

.....

.....

.....

.....

- 5 Dentre os oito princípios básicos do SGQ, o que quer dizer Liderança e relação de benefício mútuo com fornecedores?

.....

.....

.....

.....

.....

.....

- 6 Indique duas vantagens do SGQ para a sociedade em geral e duas para a empresa.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

7 Qual a meta principal de um SGQ?

.....

.....

8 Quais as funções de auditorias de segunda parte?

.....

.....

9 A norma ISO 9001:2000 é uma nova versão das anteriores (versão 1994). Qual a principal causa dessa mudança?

.....

.....

.....

.....

10 O que significa o P do PDCA do Sistema de Gestão da Qualidade? O que fica determinado nessa fase?

.....

.....

.....

.....

.....

2 Certificação florestal

Nesse módulo serão apresentados: a proposta de certificação do manejo florestal, a situação brasileira, suas características principais, os tipos de certificação possíveis e suas preocupações.

Objetivos

- Conhecer as propostas da certificação do manejo florestal.
- Distinguir os dois tipos de certificação.
- Compreender os princípios e critérios para a certificação oferecida pela FSC.
- Relacionar os princípios às três metas: programa ecologicamente correto, viável economicamente e socialmente justo.

Primeira Aula



Nessa aula os jovens deverão obter noções sobre a certificação do manejo florestal ou do produto que usa os recursos da floresta no Brasil. Os jovens poderão reconhecer a necessidade iminente da certificação para a garantia de mercado internacional e nacional. E poderão conhecer os procedimentos gerais necessários para a obtenção da certificação FSC.



Passo 1 / Aula teórica



20 min

Certificação florestal e a FSC

Os sistemas de certificação florestal são instrumentos para promover e divulgar a gestão florestal sustentável pelo uso da mesma sem comprometer as suas funções econômicas, sociais e ambientais. Dentre os vários sistemas de certificação florestal deve-se escolher aquele que melhor responder às exigências de comercialização nacionais e internacionais. Dentre esses destacam-se o FSC (*Forest Stewardship Council*) e o PEFC (*Program for the Endorsement of Forest Certification*). Esse último é mais comum na Europa. O FSC é reconhecido mundialmente e será o foco de nosso estudo.

A FSC Brasil (Conselho Brasileiro de Manejo Florestal) é uma organização não-governamental, independente e sem fins lucrativos. É reconhecida como uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e possui cadastro no CNEA (Cadastro Nacional de Entidades Ambientais). Sua função é difundir e facilitar o bom **manejo** das florestas brasileiras conforme princípios e critérios que conciliem as salvaguardas ecológicas com os benefícios sociais e a viabilidade econômica.

Sendo assim, entende-se como:

- **Salvaguarda ecológica** – Manutenção das funções necessárias para a não degradação da floresta, permitindo que a mesma se mantenha apesar do uso de seus recursos. Deve se respeitar a dinâmica natural da floresta sem promover a extinção de populações de espécies, ou a perda da qualidade ambiental poluindo a água, ar ou solo das mesmas.
- **Benefícios sociais** – Existem muitas populações que sobrevivem às custas da exploração e manejo das florestas, de maneira mais direta, como os indígenas, os quilombolas e as comunidades tradicionais. Para a



Manejo

Programa de atividades que coordenam a utilização e exploração dos recursos. Atualmente os planos de manejo devem ser ecologicamente sustentáveis, compreendendo o uso de conhecimento e tecnologias que não degradem o meio e promovam a conservação e preservação dos recursos naturais principalmente os nativos.

exploração sustentável das florestas e seus recursos deve-se respeitar a cultura dessas comunidades e suas necessidades básicas. Além disso, é necessário considerar que as florestas, principalmente as tropicais, são os ecossistemas que abrigam uma relevante porcentagem da biodiversidade mundial, sendo desse modo uma obrigação para com toda a humanidade sua conservação e a preservação de seus recursos para as presentes e futuras gerações.

- **Viabilidade econômica** – Todo programa de gestão deve preocupar-se com a viabilidade econômica do processo produtivo. Seja de serviços ou de industrialização, ou afins. Conciliar as preocupações explicadas anteriormente com a viabilidade econômica das recomendações é necessário para que as empresas possam se manter e melhorar seu processo produtivo e comercial.

A certificação é um processo voluntário e resume-se em:

- **Contato inicial** – Quando são especificados os interesses das empresas que procuram a certificação para as empresas certificadoras e se estabelece um contrato de serviço.
- **Avaliação** – Quando se faz a análise geral dos procedimentos existentes, através de documentação e observações nos locais, além de promoverem ouvidorias para manifestações de partes interessadas.
- **Adequação** – Quando se realizam as modificações necessárias para a solução de não conformidades.
- **Certificação da operação** – A certificadora elabora e disponibiliza um resumo público, fornecendo o selo FSC.
- **Monitoramento anual** – Acompanhamento anual da operação. No entanto, a renovação do selo é realizada de cinco em cinco anos.

O FSC Brasil não concede os certificados, ele credencia as certificadoras que por sua vez serão responsáveis pela emissão do selo FSC. Essas certificadoras são monitoradas constantemente pela FSC IC (FSC Internacional) que acompanha a evolução da certificação mundial. Atualmente existem cinco certificadoras credenciadas no Brasil:

- a IMO - *Institut Für Marktökologie* (Representante no Brasil: IMO – Instituto de Mercado Ecológico, IMO – Control do Brasil),
- a SCS – *Scientific Certification System, Inc.* Programa Forest Conservation,

- a *SGS South Africa (Pty) Ltd.* Programa *SGS Qualifor* (África do Sul),
- a *Control Union Certifications* – Skal International
- a *Rain Forest Alliance*: Programa *Smart Wood*. Representante no Brasil: *Imaflora* – Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola

Existem dois tipos de certificação:

- 1 Certificação de Manejo Florestal: fornecida para todos os produtores. As florestas podem ser naturais ou plantadas, públicas ou privadas. Essa certificação pode ser caracterizada por tipo de produto, o madeireiro (toras ou pranchas) e o não madeireiro (óleo, sementes, frutos, folhas, etc..)
- 2 Certificação de Cadeia de Custódia: fornecida aos processadores de matéria-prima de floresta certificada, ou seja, as serrarias, os fabricantes de móveis, os *designers* que desejam utilizar o selo FSC no seu produto e garantir a rastreabilidade (possibilita a verificação de toda a produção desde a retirada da matéria-prima do ambiente até o produto final).

No Brasil, o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (CBMF, ou também chamado de FSC Brasil) possui grupos de trabalho que desenvolvem os padrões nacionais de certificação.

Os Padrões de Certificação do FSC para o Manejo Florestal em Terra Firme na Amazônia Brasileira e os Padrões de Certificação do FSC para o Manejo de Plantações no Brasil foram os documentos iniciais desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho formado em 1997.

Em seguida formaram-se outros grupos de trabalho para o desenvolvimento de padrões como os Padrões de Certificação do FSC para Produtos Florestais Não-Madeireiros em Remanescentes da Mata Atlântica, Padrões de Certificação do FSC para o Manejo e Exploração de Populações Naturais de Castanha (*Bertholletia excelsa*) e Padrões de Certificação do FSC para o Manejo em Pequena Escala e de Baixa Intensidade na Amazônia Brasileira.



Educador, caso considere interessante fazer um estudo mais detalhado sobre o assunto acesse o *site*: <http://www.fsc.org.br>



Passo 2 / Aula prática



30 min

Nesse momento os jovens deverão elaborar uma dramatização sobre a necessidade da certificação florestal.

Peça para que se dividam em quatro grupos e elaborem um “comercial” para o lançamento de uma nova empresa de certificação no Brasil. O comercial deverá ter no máximo cinco minutos. Lembre aos jovens que a propaganda é a alma do negócio e que deve ser esclarecedora e o mais convincente possível sobre a qualidade.



Segunda Aula

Nessa aula os jovens conhecerão os 10 princípios e critérios do FSC para a certificação florestal no Brasil. Uma noção sobre os custos diretos e indiretos da certificação.



Passo 1 / Aula teórica



25 min

Princípios e critérios do FSC para a certificação

1 Obediência às leis e aos princípios do FSC

Inclui-se aqui as leis nacionais e internacionais referentes à matéria-prima e ao seu uso. Aos encargos como *royalties*, taxas e honorários, além do respeito aos acordos internacionais como o CITES (Convenção Internacional da Fauna e Flora em Perigo de Extinção) a OIT (Organização Internacional de Trabalho) o ITTA (Acordo Internacional sobre Madeiras Tropicais) e a Convenção sobre a Biodiversidade Biológica.

2 Direitos e responsabilidades de posse e uso

Todos os direitos de uso e posse sobre o território que será avaliado para a certificação deverão estar legal e devidamente esclarecidos e documentados.

3 Direito dos povos indígenas

Os direitos legais e culturais dos povos indígenas de possuir, usar e manejar suas terras, territórios e recursos,

devem ser reconhecidos e respeitados sob a anuência (acordo) dos mesmos.

4 Relações comunitárias e direitos dos trabalhadores

O bem-estar econômico e social dos trabalhadores das florestas e das comunidades locais deve ser mantido ou ainda aumentado, a longo prazo, pelas atividades de manejo florestal.

5 Benefícios das florestas

Os benefícios ambientais, sociais e econômicos das florestas devem ser explorados de forma eficiente e sustentável. Isso implica diversificação dos recursos explorados, assim como da diminuição do desperdício e na manutenção da produtividade ecológica dos recursos utilizados no ecossistema.

6 Impacto ambiental

Todo e qualquer tipo de alteração ambiental como degradação de água, ar, solo e diminuição das populações de seres vivos, que ameacem a biodiversidade, ou impeçam a sua recuperação (regeneração das florestas, e da qualidade das águas, ar e solo) são consideradas atividades de não-conformidade.

Além disso, a conversão de áreas de florestas nativas em florestas plantadas não deve ocorrer, a não ser em casos específicos e justificados como não pertencerem a áreas de florestas de alto valor de conservação, representarem uma porção muito pequena da unidade de manejo ou apresentarem benefícios muito claros, substanciais e seguros.

7 Plano de manejo

Deve ser desenvolvido um plano de manejo do ecossistema florestal, adequado à extensão e complexidade da mesma, definindo claramente seus objetivos e ações previstos. Todo o plano deve ser documentado através de mapas, definições dos elementos que serão explorados, a forma como serão explorados e os cuidados que serão tomados para garantir sua conservação. Deve ser prevista a capacitação da mão-de-obra dos funcionários.

8 Monitoramento e avaliação

O monitoramento deve ser condizente ao escopo (abrangência) das atividades desenvolvidas no processo a ser analisado e certificado. Sua frequência e intensidade são relativos e devem basear-se nos seguintes indicadores:

- a) Taxas de crescimento, regeneração e condições da floresta.

- b) A composição e as mudanças observadas na fauna e flora.
 - c) O rendimento de todos os produtos explorados.
 - d) Os impactos sociais e ambientais da exploração de outras operações.
 - e) Os custos, a produtividade e a eficiência do manejo florestal.
- 9 Manutenção de florestas de alto valor de conservação

Florestas de alto valor de conservação são aquelas definidas por lei ou por apresentarem características de grande interesse ecológico, biológico ou social. Devem ser preservadas as suas características funcionais e estruturais e monitoradas.

10 Plantações

As plantações devem completar o manejo, reduzir as pressões e promover a recuperação e conservação das florestas naturais.

Dessa forma, através da obediência a esses critérios e princípios, a FSC pretende desenvolver uma estratégia de uso sustentável das florestas nativas, garantindo o compromisso de serem ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis.

Abaixo observa-se o selo da FSC e as diferentes certificações, onde a certificação pode ser para toda a empresa (onde 100% do processo produtivo de toda a empresa é proveniente de floresta certificada – chama-se “cadeia de custódia exclusiva”), ou para apenas uma parte da produção industrial, sendo que somente essa parte usa recursos provenientes de floresta certificada (chama-se “cadeia de custódia não exclusiva”).



Fig. 1

Custos

Os custos da certificação podem ser diretos e indiretos.

Diretos:

- Das auditorias para a pré-avaliação e avaliação completa dos processos e atividades da empresa solicitante.
- Do monitoramento anual e
- Da taxa anual de manutenção para o uso da logomarca FSC.

Indiretos:

- Do manejo florestal como capacitação de funcionários, inventários, alteração de procedimentos ou tecnologias.
- Da cadeia de custódia, gastos com a separação de produtos certificados e não certificados.
- E dos gastos para a adequação à legislação, para a atualização das taxas e impostos, etc.



Educador, caso considere interessante obter mais detalhes sobre os princípios e critérios do FSC acesse o *site*; <http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=./florestal/index.html&conteudo=./florestal/certificacao.html#florestas>



Passo 2 / Aula prática



25 min

Nesse momento, os jovens deverão mostrar a compreensão dos critérios de certificação.

Solicite que se dividam em dez grupos e distribua um princípio para cada grupo. Estabeleça cinco minutos para que leiam os princípios e em seguida peça para que sucintamente expliquem com suas palavras o princípio. O educador nesse momento deve administrar o tempo para que seja suficiente para os dez princípios.

Essa atividade poderá mostrar o quanto eles conseguiram assimilar do conteúdo e proporcionar o surgimento de dúvidas, uma vez que para explicar são necessárias a compreensão e assimilação.

Gabarito dos Exercícios

Capítulo 1 – Segunda Aula

Situação 1 – Identificar qual a causa dos atrasos de entrega dos produtos.

Resposta: Gráfico de Pareto.

Situação 2 – Identificar por que os produtos estão sendo entregues com atraso.

Resposta: Estratificação.

Situação 3 – Identificar em que etapa da distribuição ocorrem problemas.

Resposta: Carta de controle.

Planilha de diagnóstico de eventos para o atraso na entrega de mercadorias, para a elaboração do diagrama de Pareto.

Evento	Ocorrência	Porcentagem	Porcentagem acumulada
Danos ao produto no transporte	30 /ano	37%	
Triagem errada de produtos	4/ano	5%	
Extravio de carga	7/ ano	8%	
Deficiência de veículos para transporte	40/ano	49%	

Planilha de dados do evento. Deficiência de veículos para transporte. Média = 6,5 Limite superior = 10 Limite inferior = 3. Dados para análise com o método da carta de controle e de estratificação.

Período	Ocorrências	Motivos	Custos (prejuízo)
Jan-fev	10	Férias escolares, carnaval e enchentes	R\$ 12.000,00
Mar-abr	5	Manutenção de veículo	R\$ 4.000,00
Maio-jun	3	Férias de funcionários	R\$ 2.100,00
Jul-ago	7	Férias escolares e dispensas por doenças respiratórias	R\$ 8.800,00
Set-out	4	Renovação de contratos	R\$ 1.300,00
Nov-dez	11	Chuvas, enchentes e festas de fim de ano	R\$ 15.000,00

Gabarito das Avaliações

Avaliação Teórica 1

- 1 Para monitorar e controlar a integridade das informações que relacionam os departamentos dentro da empresa, tornando-a mais eficiente e mais ágil no atendimento às necessidades do cliente.
- 2 É a relação de cliente-fornecedor externo, onde o objetivo final do processo é o atendimento às necessidades e vulnerabilidades do cliente.
- 3 Ela propõe a flexibilidade de toda a cadeia de processo e produção para que possa acompanhar as variações das demandas de mercado.

4

Evento	Característica	Ocorrência em numeração decrescente	Proporção em porcentagem	Porcentagem acumulada
B	Definição B	60	44,4%	44,4
G	Definição G	32	23,7%	68,1
C	Definição C	28	20,7%	88,8
E	Definição E	15	13,3%	102,1

O evento B é o que provoca maiores problemas e deve ser erradicado rapidamente, pois os eventos B e G foram os que ocorreram em maior porcentagem e juntos somam quase 70% de todas as ocorrências de eventos.

- 5 Liderança quer dizer que os líderes (ou chefes de departamentos) devem ser exemplos dentro da organização praticando e vivenciando os fundamentos da cultura de excelência. E Relação de Benefício Mútuo com fornecedores é uma relação de parceria entre clientes e fornecedores, pois compactuam em favor do melhor atendimento ao cliente final, internalizando a qualidade no processo de gestão e melhorando a eficiência no atendimento especializado.
- 6 Para a sociedade e clientes em geral
 - 1 Melhor relacionamento técnico e comercial com o fornecedor.
 - 2 Aumento da segurança, confiabilidade e disponibilidade dos bens ou serviços adquiridos.
 - 3 Mais proteção ao consumidor.
 - 4 Menor desperdício e poluição.
 - 5 Promoção do incremento no desenvolvimento tecnológico da empresa.

Para a empresa

- 1 Redução de não-conformidades de bens e serviços.
- 2 Eliminação do retrabalho e do custo com garantia e reposição.
- 3 Aumento da competitividade.
- 4 Redução do custo operacional.
- 5 Maior sustentação em disputas judiciais.
- 6 Melhoria da imagem e reputação.
- 7 Aumento da participação no mercado nacional e internacional.
- 8 Melhor relacionamento técnico e comercial com o cliente.

- 9 Maior integração entre os processos e departamentos da empresa.
 - 10 Melhor desempenho organizacional pela promoção do treinamento, qualificação e certificação do pessoal.
-
- 7 A meta principal de um SGQ é o atendimento às necessidades dos clientes.
 - 8 As auditorias de segunda parte visam a avaliação dos fornecedores pelos clientes.
 - 9 A uniformização de padrões que facilitassem a implantação de outros sistemas de gestão como a ISO14001, assim como absorver os vários tipos de certificações.
-
- 10 O P do PDCA representa a fase de planejamento do Sistema de Gestão. Nesse momento ,de início do planejamento, são estabelecidos os objetivos e metas em parcerias com fornecedores e clientes finais (externos).

Glossário

Amplificação biológica

Em uma cadeia alimentar, uma substância como um metal pesado (mercúrio) não pode ser eliminada pelo corpo, e a cada nível trófico esse metal vai se acumulando. Por exemplo: a planta absorve o mercúrio e acumula em seus tecidos. O peixinho come a planta e acumula mais ainda, pois come várias plantas. Um peixão come vários peixinhos e acumula mais e mais, e assim por diante.

Anaeróbicas

Não precisam respirar o oxigênio.

Asbesto

O asbesto, também conhecido como amianto, é formado por feixes de fibras. Estes feixes, por seu lado, são constituídos por fibras extremamente finas e longas, capazes de produzir um pó de partículas muito pequenas que aderem às roupas. As fibras podem ser inaladas ou engolidas e podem causar sérios problemas de saúde.

Aspecto Ambiental

Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

Biodigestores

Equipamento em que se realiza a fermentação anaeróbica de biomassa a fim de obter gás para a produção de energia elétrica ou gás comburentes.

BHC

Inseticida que usa cloro em sua formação.

Chorume

Líquido produzido pela decomposição de matéria orgânica, constituída basicamente de húmus.

Coliformes fecais

Bactérias em forma de bastão, comuns em águas de esgoto.

Comburentes

Aquilo que alimenta combustão; aquilo que queima.

Corpos de água

Porções superficiais de água na crosta terrestre, rios, córregos, riachos.

DDT

Inseticida largamente utilizado em tempos remotos, proibido por lei no Brasil desde 1985. Tem duração prolongada no ambiente (4 a 30 anos) e é acumulativo no corpo gorduroso dos seres vivos, inclusive do homem.

EPI

Equipamento de proteção individual, como protetores de ouvido, botas e óculos.

Esporos

São os órgãos responsáveis pela reprodução de um fungo ou uma planta (samambaias, por exemplo), com aparência de pó. No caso dos fungos cada partícula do “pó”, liberado por um fungo maduro, poderá dar origem a um novo fungo.

Eutrofização

Processo poluidor decorrente da explosão demográfica de bactérias devido à grande concentração de nutrientes da decomposição da matéria orgânica. Por competição pelo oxigênio, essas bactérias eliminarão os outros seres vivos maiores. Como algumas são anaeróbias facultativas, essas sobreviverão, ou seja, podem degradar a matéria orgânica e sobreviver sem o oxigênio. (Obs: aeróbias são aquelas que precisam de oxigênio e anaeróbias não. Facultativas quer dizer que, quando tem oxigênio respiram oxigênio e quando não tem elas sobrevivem sem.)

Fármacos

Qualquer substância que atua no corpo do ser vivo, como remédios e venenos.

Feedback

Processos ou documentos capazes de indicar se a informação ou o produto estão saindo ou chegando aos setores, departamentos ou clientes, na velocidade, quantidade ou qualidade certa (ideal). Para que sejam detectadas e corrigidas como não-conformidades e se possibilite a melhoria contínua.

Formaldeído

Componente orgânico volátil presente em isolantes de espuma de uréia-formaldeído, colas, fibras plásticas, cartões prensados, madeira compensada e base de tapetes.

Hidrocarbonetos

Componente orgânico semivolátil oriundo de pesticidas, fungicidas, combustão de madeira, tabaco e querosene.

Holístico

Vem de “holos”, que quer dizer “total”. Caráter holístico é o mesmo que: de forma integral, total, global, completa.

Húmus

Matéria orgânica. Substância de cor preta e em estado coloidal.

Impacto Ambiental

Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte no todo ou em parte das atividades, produtos ou serviços de uma organização.

Lixiviação

Transferência de nutriente intrassistêmico em ecossistemas terrestres que ocorre quando a precipitação é canalizada, planta abaixo, pela superfície dos caules, bem

como por lavagem através do dossel diretamente para a precipitação na superfície do solo; movimento de nutrientes dissolvidos dos horizontes no fundo da Terra por infiltração de água subterrânea.

Manejo

Programa de atividades que coordenam a utilização e exploração dos recursos. Atualmente os planos de manejo devem ser ecologicamente sustentáveis, compreendendo o uso de conhecimento e tecnologias que não degradem o meio e promovam a conservação e preservação dos recursos naturais principalmente os nativos.

Mitigação

Ato de minimizar os efeitos da poluição, por exemplo.

Nicho

Função do organismo no ecossistema.

Nitrito

Substância química liberada por alguns tipos de bactérias e reações químicas. Em conjunto com os nitratos, os nitritos também podem ser utilizados para conservar a carne, mantendo a cor e inibindo o crescimento de microrganismos. Podem, porém, formar substâncias cancerígenas.

Organismos ou substâncias patogênicas

Organismos transmissores de doenças.

Partes interessadas

Internamente à empresa, referem-se aos departamentos participantes do Sistema de Gestão Ambiental. Externamente, partes interessadas referem-se às outras empresas que estão relacionadas com a produção, por exemplo, fornecedores, clientes, terceirizados, agências ambientais locais.

Patente

Documento legal que representa o conjunto de direitos exclusivos concedidos pelo Estado a um inventor.

Pluviosidade

Chuvas.

Prospecção

Estudo de viabilidade de componentes para a produção de remédios, utensílios e matéria-prima em geral.

Semivolátil

Compostos ou substâncias químicas que são menos voláteis, ou seja, possuem a capacidade de perder partículas para o ar em temperatura ambiente (e provocarem o odor) e de poder ser inaladas.

Signatários

Aqueles que assinam algum documento e se comprometem com o que está proposto nele.

Turbidez

Qualidade do líquido que apresenta pouca difusão de luz. As imagens tornam-se turvas, sem nitidez.

Referências

ISO. International Organization for Standardization. Disponível em: <http://www.iso.ch>. Acesso em: 24 de nov. – 2006.

KAPLAN, Robert S. *A Estratégia em ação*. São Paulo: Campus. 1997.

MARANHÃO, Mauriti. *ISO Série 9000: manual de implementação-versão 2000*. 6. ed. São Paulo: Qualitymark. 2002.

MARSHALL JUNIOR, I.; *et alii*. *Gestão da Qualidade*. 8 ed..RJ: FGV. 196p. 2006.

NBR/ISO 9000:2000. *Sistemas de gestão da qualidade fundamentos e vocabulário*. Rio de janeiro: ABNT. 2000.

NBR/ISO 9001:2000. *Sistemas de gestão da qualidade requisitos*. Rio de janeiro: ABNT. 2000.

NBR/ISO 9004:2000. *Sistemas de gestão da qualidade diretrizes para melhorias de desempenho*. Rio de janeiro: ABNT. 2000.

ROTHERY, Brian. *ISO 9000*. São Paulo: Makron Books, 1993. 268p.

São Paulo(Estado). Secretaria do Meio Ambiente. *Conceitos para se fazer educação ambiental*. Coordenadoria de educação Ambiental. 3 ed. São Paulo. A Secretaria, 1999 – (Série educação ambiental, ISSN 0103-2658).

SEIFFERT, M.E.B. *ISO 14001 Sistemas de gestão ambiental: implantação objetiva e econômica*. 2 ed. São Paulo: Atlas. 258p. 2006

Sites para consulta

www.ibama.gov.br

www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/cetesb/cetesb.asp

www.polobio.esalq.usp.br

www.cemig.com.br/consumidores_industriais

Anexo 1

Lei de Crimes Ambientais - Lei 9605/98

- 1- Apresentação
- 2- A Lei da Natureza
- 3 - Inovações da Lei
- 4 - Lei de Crimes Ambientais ou Lei da Natureza - Lei nº 9.605/98
 - Capítulo I - Disposições Gerais
 - Capítulo II - Da Aplicação da Pena
 - Capítulo III - Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime
 - Capítulo IV - Da Ação e do Processo Penal
 - Capítulo V - Dos Crimes contra o Meio Ambiente
 - Seção I - Dos Crimes contra a Fauna
 - Seção II - Dos Crimes contra a Flora
 - Seção III - Da Poluição e outros Crimes Ambientais
 - Seção IV - Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural
 - Seção V - Dos Crimes contra a Administração Ambiental
 - Capítulo VI - Da Infração Administrativa
 - Capítulo VII - Da Cooperação Internacional para a Preservação do Meio Ambiente
 - Capítulo VIII - Disposições Finais
- 5 - Vetos e Razões dos Vetos
- 6 - A Vez do Cidadão
- 7 - Índice Remissivo

APRESENTAÇÃO

Com a aprovação da Lei de Crimes Ambientais e sua sanção pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a sociedade brasileira, os órgãos ambientais e o Ministério Público passaram a contar com um instrumento que lhes garantirá agilidade e eficácia na punição aos infratores do meio ambiente.

A Lei, entretanto, não trata apenas de punições severas, ela incorporou métodos e possibilidades da não aplicação das penas, desde que o infrator recupere o dano, ou, de outra forma, pague sua dívida à sociedade.

Para iniciar um amplo debate com a sociedade, no que se refere à aplicação desta norma, o IBAMA está promovendo, no dia em que a mesma entra em vigor - 30 de março de 1998, um seminário em todos os estados brasileiros.

A sua contribuição é fundamental para o equilíbrio dos nossos ecossistemas.

Pode-se afirmar: a lei é boa, mas, para ficar ótima, todos devem participar da sua implementação, seja através de denúncias ao IBAMA, ao órgão ambiental do Estado ou ao Ministério Público, seja através do exercício diário dos direitos de cidadão.

Afinal, a Constituição garante que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e que incumbe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Faça a sua parte.

Eduardo Martins

Presidente do IBAMA

A LEI DA NATUREZA

A natureza é sábia.

Sábia, abundante e paciente.

Sábia porque traz em si o mistério da vida, da reprodução, da interação perfeita e equilibrada entre seus elementos. Abundante em sua diversidade, em sua riqueza genética, em sua maravilha e em seus encantos. E é paciente. Não conta seus ciclos em horas, minutos e segundos, nem no calendário gregoriano com o qual nos acostumamos a fazer planos, cálculos e contagens.

Sobretudo é generosa, está no mundo acolhendo o homem com sua inteligência, seu significado divino, desbravador, conquistador e insaciável.

Às vezes, nesse confronto, o homem extrapola seus poderes e ela cala. Noutras, volta-se, numa autodefesa, e remonta seu império sobre a obra humana, tornando a ocupar seu espaço e sua importância.

No convívio diuturno, a consciência de gerações na utilização dos recursos naturais necessita seguir regras claras que considerem e respeitem a sua disponibilidade e vulnerabilidade.

E assim chegamos ao que as sociedades adotaram como regras de convivência, às práticas que definem padrões e comportamentos, aliadas a sanções aplicáveis para o seu eventual descumprimento: as leis.

Mais uma vez nos valem das informações da própria natureza para entender como isso se processa. Assim como o filho traz as características genéticas dos pais, as leis refletem as características do tempo/espaço em que são produzidas.

Nesse sentido podemos entender como a Lei de Crimes Ambientais entra no ordenamento jurídico nacional. Se, como já foi dito, a natureza é abundante, no Brasil possuímos números incomparáveis com quaisquer outros países no que se refere à riqueza da biodiversidade, com enfoque amplo na flora, fauna, recursos hídricos e minerais.

Os números são todos no superlativo.

Sua utilização, entretanto, vem se processando, a exemplo de países mais desenvolvidos, em níveis que podem alcançar a predação explícita e irremediável, ou a exaustão destes recursos que, embora abundantes, são em sua grande maioria exauríveis.

Daí a importância desta Lei.

Condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente passam a ser punidas civil, administrativa e criminalmente. Vale dizer: constatada a degradação ambiental, o

poluidor, além de ser obrigado a promover a sua recuperação, responde com o pagamento de multas pecuniárias e com processos criminais.

Princípio assegurado no Capítulo do Meio Ambiente da Constituição Federal, está agora disciplinado de forma específica e eficaz.

É mais uma ferramenta de cidadania que se coloca a serviço do brasileiro, ao lado do Código de Defesa dos Direitos do Consumidor e do Código Nacional de Trânsito, recentemente aprovado.

Aliás, ao se considerar a importância do Código de Trânsito, pode-se entender a relevância da Lei de Crimes Ambientais. Se o primeiro fixa regras de conduta e sanções aos motoristas, ciclistas e pedestres, que levam à diminuição do número de acidentes e de perda de vidas humanas, fato por si só digno de festejos, a Lei de Crimes Ambientais vai mais longe.

Ao assegurar princípios para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, ela protege todo e qualquer cidadão. Todos que respiram, que bebem água e que se alimentam diariamente. Protege, assim, a sadia qualidade de vida para os cidadãos dessa e das futuras gerações.

E vai ainda mais longe: protege os rios, as matas, o ar, as montanhas, as aves, os animais, os peixes, o planeta!

Afinal, é a Lei da Natureza e, como dissemos, a natureza é sábia.

Ubiracy Araújo

Procurador Geral do IBAMA

INOVAÇÕES DA LEI

Antes	Depois
<ul style="list-style-type: none">• Leis esparsas, de difícil aplicação	<ul style="list-style-type: none">• A legislação ambiental é consolidada; As penas têm uniformização e gradação adequadas e as infrações são claramente definidas
<ul style="list-style-type: none">• Pessoa jurídica não era responsabilizada criminalmente	<ul style="list-style-type: none">• Define a responsabilidade da pessoa jurídica - inclusive a responsabilidade penal - e permite a responsabilização também da pessoa física autora ou co-autora da infração.
<ul style="list-style-type: none">• Pessoa jurídica não tinha decretada liquidação quando cometia infração ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Pode ter liquidação forçada no caso de ser criada e/ou utilizada para permitir, facilitar ou ocultar crime definido na lei. E seu patrimônio é transferido para o Patrimônio Penitenciário Nacional.

- A reparação do dano ambiental não extinguiu a punibilidade
- Impossibilidade de aplicação direta de pena restritiva de direito ou multa
- Aplicação das penas alternativas era possível para crimes cuja pena privativa de liberdade fosse aplicada até 02 (dois) anos.
- A destinação dos produtos e instrumentos da infração não era bem definida.
- Matar um animal da fauna silvestre, mesmo para se alimentar, era crime inafiançável.
- Maus tratos contra animais domésticos e domesticados era contravenção.
- Não havia disposições claras relativas a experiências realizadas com animais.
- Pichar e grafitar não tinham penas claramente definidas.
- A prática de soltura de balões não era punida de forma clara.
- A punição é extinta com apresentação de laudo que comprove a recuperação do dano ambiental
- A partir da constatação do dano ambiental, as penas alternativas ou a multa podem ser aplicadas imediatamente.
- É possível substituir penas de prisão até 04 (quatro) anos por penas alternativas, como a prestação de serviços à comunidade. A grande maioria das penas previstas na lei tem limite máximo de 04 (quatro) anos.
- Produtos e subprodutos da fauna e flora podem ser doados ou destruídos, e os instrumentos utilizados quando da infração podem ser vendidos.
- Matar animais continua sendo crime. No entanto, para saciar a fome do agente ou da sua família, a lei descriminaliza o abate.
- Além dos maus tratos, o abuso contra estes animais, bem como aos nativos ou exóticos, passa a ser crime.
- Experiências dolorosas ou cruéis em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, são consideradas crimes, quando existirem recursos alternativos
- A prática de pichar, grafitar ou de qualquer forma conspurcar edificação ou monumento urbano, sujeita o infrator a até um ano de detenção.
- Fabricar, vender, transportar ou soltar balões, pelo risco de causar incêndios em florestas e áreas urbanas, sujeita o infrator à prisão e multa.

- Destruir ou danificar plantas de ornamentação em áreas públicas ou privadas, era considerado contravenção.
- O acesso livre às praias era garantido, entretanto, sem prever punição criminal a quem o impedisse.
- Desmatamentos ilegais e outras infrações contra a flora eram considerados contravenções.
- A comercialização, o transporte e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais eram punidos como contravenção.
- A conduta irresponsável de funcionários de órgãos ambientais não estava claramente definida.
- As multas, na maioria, eram fixadas através de instrumentos normativos passíveis de contestação judicial.
- A multa máxima por hectare, metro cúbico ou fração era de R\$ 5 mil.
- Destruição, dano, lesão ou maus tratos às plantas de ornamentação é crime, punido por até 01 (um) ano.
- Quem dificultar ou impedir o uso público das praias está sujeito a até 05 (cinco) anos de prisão.
- O desmatamento não autorizado agora é crime, além de ficar sujeito a pesadas multas.
- Comprar, vender, transportar, armazenar madeira, lenha ou carvão, sem licença da autoridade competente, sujeita o infrator a até 01 (um) ano de prisão e multa.
- Funcionário de órgão ambiental que fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados em procedimentos de autorização ou licenciamento ambiental, pode pegar até 03 (três) anos de cadeia.
- A fixação e aplicação de multas têm a força da lei.
- A multa administrativa varia de R\$ 50 a R\$ 50 milhões.

LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. (VETADO)

Art. 2º. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício de sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º. (VETADO)

Capítulo II

Da Aplicação da Pena

Art. 6º. Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 7º. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º. As penas restritivas de direito são:

I - prestação de serviços à comunidade;

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.

Art. 9º. A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil, a que for condenado o infrator.

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III - comunicação prévia pelo agente, do perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

- f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
- g) em período de defeso à fauna;
- h) em domingos ou feriados;
- i) à noite;
- j) em épocas de seca ou inundações;
- l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;
- m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- n) mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
- r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação à pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 18. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 20. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do caput, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

- I - multa;
- II - restritivas de direitos;
- III - prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direito da pessoa jurídica são:

- I - suspensão parcial ou total de atividades;
- II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;
- III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo as disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º. A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º. A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

- I - custeio de programas e de projetos ambientais;
- II - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;
- III - manutenção de espaços públicos;
- IV - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Capítulo III

Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º. Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º. Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3º. Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º. Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Capítulo IV

Da Ação e do Processo Penal

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I - a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no caput. dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II - na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no caput, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III - no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no caput;

IV - findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V - esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

Capítulo V

Dos Crimes contra o Meio Ambiente

Seção I

Dos Crimes contra a Fauna

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

1º. Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida licença, permissão ou autorização da autoridade competente.

§ 2º. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º. São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º. A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II - em período proibido à caça;

III - durante a noite;

IV - com abuso de licença;

V - em unidade de conservação;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º. A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º. As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º. Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º. A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante.

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente.

Pena - reclusão de um ano a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais de fauna e da flora.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - (VETADO)

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Seção II

Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente.

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização.

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 1º. Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais. Áreas de Proteção Ambiental, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

§ 2º. A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º. Se o crime for culposos, a pena será reduzida à metade.

Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposos, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 43. (VETADO)

Art. 44. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento.

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo Único - No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

- a) no período de queda das sementes;
- b) no período de formação de vegetações;
- c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;
- d) em época de seca ou inundação;
- e) durante a noite, em domingo ou feriado.

Seção III

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º. Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º. Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população.

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º. Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º. Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no caput, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º. Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º. Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 57. (VETADO)

Art. 58. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I - de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II - de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III - até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 59. (VETADO)

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Seção IV

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Seção V

Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais.

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Capítulo VI

Da Infração Administrativa

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV - cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - (VETADO)

XI - restritiva de direitos.

§ 1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo às demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º. A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II - opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos do Ministério da Marinha;

§ 4º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º. A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do caput obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

§ 7º. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º. As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 74. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50.00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$50.000.000.00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

Capítulo VII

Da Cooperação Internacional para a Preservação do Meio Ambiente

Art. 77. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I - produção de prova;

II - exame de objetos e lugares;

III - informações sobre pessoas e coisas;

IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa.

V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º. A solicitação de que trata este inciso será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º. A solicitação deverá conter:

I - o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II - o objeto e o motivo de sua formulação;

III - a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV - a especificação da assistência solicitada;

V - a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 78. Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 80. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 81. (VETADO)

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998, 177º da Independência e 110º da República

Fernando Henrique Cardoso

Gustavo Krause

VETOS E RAZÕES DOS VETOS

De acordo com a Mensagem Presidencial nº 181, de 12 de fevereiro de 1998, encaminhada ao Senhor Presidente do Senado Federal, foram os seguintes os textos vetados e as razões dos vetos:

Art. 1º

"Art. 1º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. As sanções administrativas, civis e penais poderão cumular-se, sendo independentes entre si."

Razões do veto:

"A proposta original do Poder Executivo objetivava "dispor sobre a criação e a aplicação de multas, de conformidade com a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a nova redação da Lei nº 7.803, de 15 de julho de 1989, e a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967", para "sistematizar as penalidades e unificar valores de multas a serem impostas aos infratores da flora e da fauna" (Exposição de Motivos nº 42, de 22 de abril de 1991, do Senhor Secretário do Meio Ambiente).

Congresso Nacional, a propositura foi amplamente debatida, o que culminou na ampliação do seu objetivo inicial, de modo a consolidar a legislação relativa ao meio ambiente, no que tange à matéria penal.

Não obstante a intenção do legislador, o projeto não alcançou a abrangência que se lhe pretendeu imprimir, pois não incluiu todas as condutas que são hoje punidas por nocivas ao meio ambiente. Como exemplo, cite-se: o crime de difusão de doença ou praga, contido no art. 259 do Código Penal; a proibição da pesca de cetáceos (baleias, golfinhos etc.) nas águas jurisdicionais brasileiras, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.643, de 18 de dezembro de 1987, ou a contravenção prevista na alínea "m" do art. 26 da Lei nº 4.771/65 (soltar animais ou não tomar precauções para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial).

Se mantido o art. 1º, condutas como estas não mais poderiam ser coibidas. Com o veto, permanecem em vigor as atuais proibições, mesmo que não incluídas nesta Lei."

Art. 5º

"Art. 5º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o agente, independentemente da existência de culpa, é obrigado a indenizar ou reparar os danos por ele causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por seus atos."

Razões do veto:

"O parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências", já prevê a responsabilidade objetiva por danos causados ao meio ambiente, conforme reconhecido pela doutrina produzida sobre este tema (TOSHIO MUKAI, Sistematizado, Forense Universitária, 1ª ed., pág. 57; NELSON NERY, CPC Comentado, Ed. RT, 2ª ed., pág. 1408; JORGE ALEX NUNES ATHAIS, Responsabilidade Civil e Meio Ambiente, Dano Ambiental, Ed. RT, pág. 237).

A redação do referido dispositivo afigura-se mais consentânea com a terminologia utilizada nas questões ambientais. Ademais, o art. 14, 1º da Lei nº 6.938/91 já conta em seu favor com uma ampla jurisprudência."

Parágrafo único do art. 26

"Art.26....."

Parágrafo único. O processo e julgamento dos crimes previstos nesta Lei caberão à Justiça Estadual, com a intervenção do Ministério Público respectivo, quando tiverem sido praticados no território de Município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Regional Federal correspondente."

Razões do veto:

"A formulação equivocada contida no presente dispositivo enseja entendimento segundo o qual todos os crimes ambientais estariam submetidos à competência da Justiça Federal.

Em verdade, são de competência da Justiça Federal os crimes praticados em detrimento de bens e serviços ou interesse da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. Assim sendo, há crimes ambientais de competência da Justiça Estadual e da Justiça Federal. A intenção do legislador de permitir que o processo-crime de competência da Justiça Federal seja instaurado na Justiça Estadual, quando a localidade não for sede de Juízo Federal (CF, art. 109, § 3º), deverá, pois, ser perseguida em projeto de lei autônomo."

Inciso III do art. 37

"Art.37....."

III - em legítima defesa diante do ataque de animais ferozes;"

Razões do veto:

"O instituto de legítima defesa pressupõe a repulsa a agressão injusta, ou seja, intenção de produzir o dano. Por isso, na síntese lapidar de Celso Delmanto, "só há legítima defesa contra agressão humana, enquanto que o estado de necessidade pode decorrer de qualquer causa." No caso, a hipótese de que trata o dispositivo é a configurada no art. 24 do Código Penal."

Art. 43

"Art. 43. Fazer ou usar fogo, por qualquer modo, em florestas ou nas demais formas de vegetação, ou em sua borda, sem tomar as precauções necessárias para evitar a sua propagação:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem emprega, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios nas florestas."

Razões do veto:

"A disposição em apreço é demasiadamente imprecisa em sua formulação ("precauções necessárias..."). Isto poderá dar ensejo a aplicações abusivas ou desproporcionais, criando grave quadro de insegurança jurídica ou de autêntica injustiça.

O veto não implica, contudo, liberar indiscriminadamente o uso do fogo em tratos culturais. Este continuará submetido ao disposto no parágrafo único do art. 27 do Código Florestal, o qual pretendemos regulamentar em breve."

Art. 47

"Art. 47. Exportar espécie vegetal, germoplasma ou qualquer produto ou subproduto de origem vegetal, sem licença da autoridade competente:

Pena - detenção, de um a cinco anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente."

Razões do veto:

"O artigo, na forma como está redigido, permite a interpretação de que entidades administrativas indeterminadas terão que fornecer licença para a exportação de quaisquer produtos ou subprodutos de origem vegetal, mesmo os de espécies não incluídas dentre aquelas protegidas por leis ambientais.

A biodiversidade e as normas de proteção às espécies vegetais nativas, pela sua amplitude e importância, devem ser objeto de normas específicas uniformes. Ademais, existem projetos de lei nesse sentido em tramitação no Congresso Nacional."

Art. 57

"Art. 57. Importar ou comercializar substâncias ou produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, ou cuja comercialização seja proibida em seu país de origem:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, o Poder Público Federal divulgará, por intermédio do Diário Oficial da União, os nomes dos produtos e substâncias cuja comercialização esteja proibida no país de origem.

§ 2º Se o crime é culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa."

Razões do veto:

"Nem todos os produtos tóxicos ou potencialmente perigosos ao meio ambiente e à saúde pública têm seu uso proibido, e sim controlado pelo Poder Público. Como a redação do art. 57 não se refere a substâncias ou produtos tóxicos ilícitos, a adoção deste dispositivo acarretará, indiretamente, a proibição do uso de toda substância ou produto tóxico ou potencialmente perigoso ao meio ambiente e à saúde pública, ainda que seus benefícios e utilidade sejam comprovados e que, por isso, com a segurança necessária, e devida autorização ou licença da autoridade pública, podem e devem ser empregados."

Art. 59

"Art. 59. Produzir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa."

Razões do veto:

"O bem juridicamente tutelado é a qualidade ambiental, que não poderá ser perturbada por poluição sonora, assim compreendida a produção de sons, ruídos e vibrações em desacordo com as prescrições legais ou regulamentares, ou desrespeitando as normas sobre emissão e imissão de ruídos e vibrações resultantes de quaisquer atividades.

O art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que define as contravenções penais, já tipifica a perturbação do trabalho ou do sossego alheio, tutelando juridicamente a qualidade ambiental de forma mais apropriada e abrangente, punindo com prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa, a perturbação provocada pela produção de sons em níveis inadequados ou inoportunos, conforme normas legais ou regulamentares.

Tendo em vista que a redação do dispositivo tipifica penalmente a produção de sons, ruídos ou vibrações em desacordo com as normas legais ou regulamentares, não a perturbação da tranqüilidade ambiental provocada por poluição sonora, além de prever penalidade em desacordo com a dosimetria penal vigente, torna-se necessário o veto do art. 59 da norma projetada."

Inciso X do art. 72

"Art.72:....."

X- intervenção em estabelecimento;"

Razões do veto:

"A pena de intervenção em estabelecimento como medida de caráter estritamente administrativo afigura-se, na espécie, extremamente grave. Ademais, o elenco de sanções já previsto nesta Lei oferece os instrumentos adequados à prevenção ou à repressão de eventuais infrações contra a ordem ambiental."

Art. 81

"Art. 81 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Razões do veto

"Trata-se de lei inovadora, que inclui em seus dispositivos, além de figuras penais e sanções graves, um novo conceito de prevenção e reparação dos danos ao meio ambiente, que necessitam de uma divulgação adequada antes de entrar em vigor para que alcance os seus reais objetivos. Assim sendo, a Lei há de entrar em vigor no prazo ordinário estabelecido na Lei de Introdução ao Código Civil."

A VEZ DO CIDADÃO

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". (Constituição da República Federativa do Brasil - artigo 225)

A Lei de Crimes Ambientais é uma ferramenta de cidadania. Cabe a nós, cidadãos, exercitá-la, implementá-la, dar-lhe vida, através do seu amplo conhecimento e da vigilância constante.

Para maiores informações sobre a Lei e suas formas de aplicação, para pedir providências ou fazer denúncias, o cidadão brasileiro conta com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA/MMA e com o Ministério Público Federal.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sede: Av. L4 - Norte, Ibama - Edifício-Sede

Brasília - DF CEP: 70800-200

Telefone: (061) 316-1212

Internet: www.ibama.gov.br

Linha Verde - é um canal direto com o cidadão e funciona 24 horas, através do telefone gratuito 0800-618080 e pela Internet: linhaverde@ibama.gov.br

ÍNDICE REMISSIVO

AÇÃO PENAL

- pública incondicionada: **art. 26**

AÇÃO FISCALIZADORA

- obstar ou dificultar: **art. 69**

APREENSÃO

- espécie de infração administrativa: **art. 72**, IV
- de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração: **art. 72**, IV
- destinação dos produtos apreendidos: **art. 25**, §§ 1º, 2º, 3º e 4º

CÓDIGO PENAL

- aplicação subsidiária: **art. 79**

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

- aplicação subsidiária: **art. 79**

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- **arts. 77** e 78

CRIMES AMBIENTAIS

- crimes contra a administração ambiental: **arts. 66** a 69 (vide item específico)
- crimes contra a fauna: **arts. 29** a 36 (vide item específico)
- crimes contra a flora: **arts 38** a 53 (vide item específico)
- crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural: **arts. 62** a 65 (vide item específico)
- crimes relativos à poluição e outros crimes ambientais: **arts. 54** a 61 (vide item específico)

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL

- **arts. 66** a 69
- afirmação falsa, omissão da verdade ou sonegação de informações ou dados técnico-científicos feitas pelo funcionário público em procedimento de autorização ou de licenciamento ambiental; pena: **art. 66**
- concessão, pelo funcionário público, de licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais; pena: **art. 67**
- modalidade culposa: **art. 67**, parágrafo único
- imposição de óbices e dificuldades à ação fiscalizadora do Poder Público; pena: **art. 69**
- não cumprimento de obrigação de relevante interesse ambiental; pena: **art. 68**

— modalidade culposa: **art. 68**, parágrafo único

CRIMES CONTRA A FAUNA

— **arts. 29** a 36

— abuso e maus tratos de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos; pena: **art 32**

— caso de aumento de pena: **art. 32**, § 2º

— exportação de peles e couros de anfíbios e répteis: **art. 30**

— introdução de espécime animal no País; pena: **art. 31**

— matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória; pena: **art. 29**

— possibilidade de não aplicação da pena pelo juiz no caso de guarda doméstica: **art. 29**, § 2º

— impedimento à procriação da fauna, dano ou destruição de ninho, abrigo ou criadouro natural; pena: **art. 29**, §1º., I, II

— venda, aquisição, utilização, transporte de ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre e dos produtos e objetos dela oriundos: **art. 29**, § 1º., III

— praticados contra espécie rara ou ameaçada de extinção, ou em decorrência do exercício de caça profissional; caso de aumento de pena: **art. 29**, § 4º., I

— praticados em período proibido à caça; caso de aumento de pena: **art. 29**, § 4º., II

— praticados durante a noite; caso de aumento de pena: **art. 29**, § 4º., III

— praticados com abuso de licença; caso de aumento de pena: **art. 29**, § 4º., IV

— praticados em unidade de conservação; caso de aumento de pena: **art. 29**, § 4º.,V

— praticados com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa: **art. 29**, § 5º

— não aplicação das disposições deste artigo aos atos de pesca: **art. 29**, § 7º.

— perecimento de espécimes da fauna aquática pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais; **art. 33**

— degradação de viveiros, açudes e estações de aquicultura; pena: **art. 33**, parágrafo único, I

— exploração de campos naturais de invertebrados aquáticos e algas; pena: **art. 33**, parágrafo único, II

— fundeamento de embarcações ou lançamento de detritos em bancos de moluscos ou corais: **art. 33**, parágrafo único, III

— pesca em períodos proibidos e lugares interditados; pena: **art. 34**, parágrafo único, I

— pesca de espécies a serem preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos; pena: **art. 34**, parágrafo único, II

— pesca com explosivos ou substâncias tóxicas; pena: **art. 35**, I e II

— transporte, comercialização, beneficiamento ou industrialização de espécimes provenientes da pesca proibida; pena: **art. 34**, parágrafo único, III

CRIMES CONTRA A FLORA

- arts 38 a 53
- causas de aumento de pena: art. 53, I e II, a, b, c, d, e
- comércio ou utilização de motosserra; pena: art. 51
- corte de árvores em floresta de preservação permanente; pena: art. 39
- corte de madeira de lei ou sua transformação em carvão; pena: art. 45
- dano às unidades de conservação; pena: art. 40

CONSERVAÇÃO

- afetando espécies ameaçadas de extinção; circunstância agravante: art. 40, § 2º
- modalidade culposa: art. 40, § 3º
- destruição ou dano a floresta de preservação permanente, pena: art. 38
- modalidade culposa; pena: art. 38, parágrafo único
- destruição ou dano a plantas de ornamentação; pena: art. 49
- modalidade culposa: art. 49, parágrafo único
- destruição ou dano a florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas; pena: art. 50
- extração de florestas de domínio público ou de preservação permanente; pena: art. 44
- fabricação, venda, transporte ou soltura de balões; pena: art. 42
- introdução, em unidades de conservação, de substâncias ou instrumentos para caça ou exploração de produtos florestais; pena: art. 52
- provocação de incêndio; pena: art. 41
- modalidade culposa; pena: art. 41, parágrafo único
- recebimento ou aquisição de produtos de origem vegetal, sem a exigência de licença do vendedor; pena: art. 46
- regeneração de vegetação: impedir ou dificultar; pena: art. 48
- venda, transporte ou guarda de produtos de origem vegetal sem licença; pena: art. 46, parágrafo único

CRIMES RELATIVOS À POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS

- arts. 54 a 61
- construção, reforma, ampliação, instalação ou colocação em funcionamento de instalação, obras ou serviços potencialmente poluidores; pena: art. 60
- difusão de doença ou praga; pena: art. 61
- execução de pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais, pena: art. 55 e parágrafo único
- poluição; pena: art. 54
- modalidade culposa; pena: art. 54, § 1º
- de área rural ou urbana imprópria para ocupação humana; pena: art. 54, § 2º, I
- atmosférica, causando danos à saúde da população; pena: art. 54, § 2º, II
- hídrica, levando à interrupção do abastecimento público de água; modalidade qualificada; pena: art. 54, § 2º, III

- impedimento ao uso público de praias; pena: **art. 54**, § 2º, IV
- lançamento de resíduos, detritos, óleos ou substâncias oleosas; pena: **art. 54**, § 2º, V
- produção, processamento, embalagem, importação, exportação, comercialização, fornecimento, transporte, armazenamento e guarda de substância tóxica ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, pena: **art. 56** e § 1º
- aumento de pena: **art. 56**, § 2º
- modalidade culposa; pena: **art. 56**, § 3º

CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL

- **arts. 62** a 65
- alteração de edificação ou local especialmente protegido por lei; pena: **art. 63**
- ato de pichar ou grafitar edificação ou monumento urbano; pena: **art. 65**
- modalidade qualificada; pena: **art. 65**, parágrafo único
- construção em solo não edificável ou no seu entorno; pena: **art. 64**
- destruição, inutilização ou deterioração de bem especialmente protegido ou do patrimônio cultural; pena: **art. 62**

DANO AMBIENTAL

- às unidades de conservação; **art. 40**
- afetando as espécies ameaçadas de extinção no interior das unidades de conservação; circunstância agravante: **art. 40**, § 2º
- caso de aumento de pena em crimes dolosos: **art. 58**, I
- em caso de risco de dano, furtar-se à adoção de medida de precaução: **art. 54**, § 3º
- laudo de reparação: **art. 17**
- reparação como arrependimento, circunstância que atenua a pena: **art. 14**, II
- reparação como meio de extinção de punibilidade: **art. 28**, I
- valor da reparação fixado em sentença penal condenatória: **art. 20**

EXCLUSÃO DE ILICITUDE

- abate de animal, em estado de necessidade; para proteção de lavouras, pomares e rebanhos; e de animais nocivos: **art. 37**, I, II e IV

FAUNA

- **arts. 29** a 36
- abuso e maus tratos de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos; pena: **art. 32**
- fauna silvestre; conceituação: **art. 29**, § 3º
- fauna silvestre: proibição de matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória: **art. 29**

FAUNA AQUÁTICA

- perecimento, **art. 33**

FLORA

- floresta de preservação permanente (vide item específico)
- floresta nativa ou plantada: dano ou destruição: **art. 50**
- madeira de lei: corte ou transformação em carvão; **art. 45**
- plantas de ornamentação: dano ou destruição: **art. 49**
- produtos de origem vegetal, lenha e carvão: **arts. 45 e 46**
- vegetação fixadora de dunas dano ou destruição **art. 50**

FLORESTA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

- corte de árvores: **art. 39**
- destruição ou dano: **arts 38**
- extração em: **art. 44**

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

- aplicação cumulativa de sanção no caso de duas ou mais infrações: **art. 72**, § 1º
- conceito: **art. 70**
- definição das autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo: **art. 70**, § 1º
- obrigação de a autoridade competente promover apuração imediata de infração ambiental de que tiver conhecimento: **art. 70**, § 3º
- prazos para apuração de infração ambiental: **art. 71**, I, II, III, IV
- rol: **art. 72**, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI
- sanções para as infrações administrativas: **art. 72**, I a XI e parágrafos

INFRAÇÃO PENAL

- condição: **art. 28**, V

MULTA ADMINISTRATIVA

- destinação dos valores arrecadados: **art. 73**
- limites: **art. 75**
- multa simples: **art. 72**, II, §§ 3º., 4º. e 5º
- multa diária: **art. 72**, III
- substituição de multa federal: **art. 76**
- unidades de medida: **art. 74**

PENA

- aplicação: **arts. 6º. a 24**
- de interdição temporária de direitos: **art. 10**
- circunstâncias agravantes, constituidoras e qualificadoras do crime: **arts. 15 e 40**, § 2º
- circunstâncias atenuantes: **art. 14**
- suspensão condicional: **art. 16**

PENA DE MULTA

- aplicação a crimes de menor potencial ofensivo: **art. 27**
- cálculo: **arts. 18** e 19
- cominação a pessoa jurídica: **art. 21**, I

PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

- caso de suspensão condicional da pena: **art. 16**
- casos de substituição pelas penas restritivas de direitos: **art. 7º**, I e II

PENA RESTRITIVA DE DIREITOS

- casos de propositura de ação imediata: **art. 27**
- casos de substituição das penas privativas de liberdade: **art. 7º**, I e II
- cominadas à pessoa jurídica: **art. 22**, I, II e III
- espécies: **art. 8º**, I, II, III, IV e V
- prestação pecuniária: **art. 8º**, IV, e 12
- recolhimento domiciliar: **art. 13**

PESCA

- conceito: **art. 36**
- em períodos proibidos e lugares interditados: **art. 34**
- de espécies a serem preservadas ou com tamanhos inferiores aos permitidos: **art. 34**, parágrafo único, I
- de quantidades superiores às permitidas: **art. 34**, parágrafo único, II
- não aplicação das disposições do **art. 29**, relativas a crime contra a fauna silvestre, aos atos de pesca: **art. 29**, § 6º
- pesca com explosivos, **art. 35**
- pesca com substâncias tóxicas;: **art. 35**, II
- transporte, comercialização, beneficiamento ou industrialização de espécimes provenientes da pesca proibida; pena: **art. 34**, parágrafo único, III

PESSOA JURÍDICA

- liquidação: **art. 24**
- penas aplicáveis: **art. 21**, I, II e III
- penas restritivas de direito: **art. 22**
- prestação de serviços à comunidade: **art. 23**
- responsabilização civil, administrativa e penal: **arts. 2º**, e 3º

PLANTAS DE ORNAMENTAÇÃO

- destruição, dano: **art. 49**

PRAZOS

- de proibição de contratação com o Poder Público: **art. 10**, I; **art. 22**, § 3º

- do processo administrativo para apuração da infração ambiental: **art. 71**
- de regulamentação da lei: **art. 80**
- de suspensão da prescrição em processo penal: **art. 28, II**
- de suspensão do processo: **art. 28, II**

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

- pena restritiva de direito: **art. 8º**
- conceito, aplicação, cumprimento: **art. 12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- competência para instauração: **art. 70, § 1º**
- prazos: **art. 71**

PROVA

- aproveitamento, no processo penal, de perícia produzida em inquérito civil ou juízo civil: parágrafo único do **art. 19**
- perícia de constatação de dano ambiental: fixação do montante do prejuízo: **art. 19**
- produção de provas em cooperação com outros países: **art. 77, I**

RECOLHIMENTO DOMICILIAR

- condição: **art. 13**

RECURSOS MINERAIS

- execução de pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais: **art. 55**

REPRESENTAÇÃO

- oferecimento: **art. 70, § 2º**

SENTENÇA

- penal condenatória: fixação de valor para reparação dos danos: **art. 20**
- penal condenatória: fixação de valor para efetuar-se a execução: **art. 20**, parágrafo único

SUSPENSÃO DO PROCESSO

- prorrogação de prazo em caso de reparação incompleta do dano ambiental: **art. 28, II**
- suspensão do prazo de prescrição em processo penal: **art. 28, II**

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- circunstância agravante: **art. 15: art. 40, § 2º** dano: **art. 40**
- definição: **art. 40, § 1º**
- introdução de substâncias ou instrumentos para caça ou exploração de produtos ou subprodutos florestais: **art. 52**

Política Nacional do Meio Ambiente - Lei 6938/81

PRINCÍPIOS:

- I. Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV. Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI. Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII. Recuperação das áreas degradadas;
- IX. Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- X. Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

OBJETIVOS:

- I. Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- II. Definição de áreas prioritárias de ação governamental relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- III. Estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
- IV. Desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;
- V. Difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- VI. Preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
- VII. Imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

COMPETÊNCIA DO CONAMA:

- I. Estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividade efetiva ou potencialmente poluidora, a ser concedida pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA;

- II. Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional;
- III. Decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA.
- IV. Vetado
- V. Determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participações em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- VI. Estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;
- VII. Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos;

INSTRUMENTOS:

- I. Estabelecimento de padrões da qualidade ambiental;
- II. Zoneamento ambiental;
- III. Avaliação de impactos ambientais;
- IV. Licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidora;
- V. Incentivos à produção e instalação de equipamentos e à criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;
- VI. Criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tais como Áreas de Proteção Ambiental, de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas;
- VII. Sistema Nacional de Informação sobre o Meio Ambiente;
- VIII. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos da Defesa Ambiental;
- IX. Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;
- X. Instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo IBAMA;
- XI. Garantia de prestação de informações relativas ao Meio Ambiente obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;
- XII. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais;

Anexo 2

Documentação necessária para licença prévia

1- Documentos

Quando da solicitação da Licença Prévia, deve ser apresentada a documentação indicada abaixo. Dê especial atenção no preenchimento do MCE nos itens relativos à localização do empreendimento em função da vizinhança, a tecnologia a ser empregada no desenvolvimento da atividade objeto do pedido e os sistemas de controle de poluição ambiental (ar, água, solo, ruído e vibração) a serem adotados.

- **Impresso denominado “Solicitação de”** - utilizado para quaisquer pedidos de Licenças, Certificados ou Pareceres, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário. Tratando-se de funcionário da firma requerente, deverá ser preenchido o campo "Autorização", do impresso, e deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, documentos comprobatórios como Carteira Profissional Registrada, Hollerith etc.

- **Procuração:** quando for o caso de terceiros representando a empresa, apresentar o documento assinado pelo responsável da empresa, com firma reconhecida (**modelo de Procuração**).

Certidão da Prefeitura Municipal Local

Emitida pela Prefeitura do Município. Deve conter explicitamente a adequação da atividade a ser exercida com as diretrizes de uso do solo, e anuindo com a instalação da empresa no local. Esse documento não é emitido pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

- Comprovante de Fornecimento de água e coleta de esgotos

Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços, informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto.

- **Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE**, deve ser entregue na versão simplificada ou completa, definida de acordo com os critérios utilizados pela CETESB. A versão impressa deve ser preenchida integralmente e assinada pelo responsável na última folha, e nas demais rubricadas, dando fé das informações ali prestadas. Para os **Sistemas Retalhistas de Postos de Combustíveis** existe um MCE específico.

Plantas

Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 02 (duas) cópias de planta já aprovada pela Prefeitura local e/ou pela Secretaria da Saúde, ou na inexistência desta, apresentar Planta de Conservação do prédio, assinada somente pelo proprietário do imóvel, com o respectivo quadro de áreas. Em se tratando de construção nova ou ampliação, apresentar plantas baixas e cortes em (05) cinco vias, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico. Anexar uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). No caso de ampliação, o procedimento será análogo, devendo isto ser indicado através de legenda.

- Croqui de Localização
- Disposição física dos equipamentos (lay-out); que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção
- Mapa de acesso ao local, com referências
- Roteiro de acesso até o local a ser licenciado para permitir a inspeção no local.
- Outras informações que a agência considere pertinentes.

2 - Documentação complementar para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

		Empresas	
		Recém constituída	Existente ou alteração de endereço que remete ao novo licenciamento
Â M B I T O	Federal	Deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado - JUCESP.	Apresentação da cópia autenticada da comunicação da condição de ME ou EPP registrada na JUCESP e a cópia dois últimos DARF's (últimos meses), devendo constar no "código da receita" 6106.
	Estadual	Deverá ser apresentada cópia autenticada da DECA, entregue ao Posto Fiscal, onde conste o seu enquadramento.	Deverá ser apresentada a cópia autenticada da última DECA, entregue ao Posto Fiscal, onde conste o seu enquadramento e a cópia autenticada da última "Declaração do Simples (DS)", entregue a Secretaria da Fazenda do ano anterior. Este documento a empresa deve protocolizar até 31 de Março de cada ano.
		Caso a empresa seja enquadrada na esfera Estadual e Federal, basta a apresentação da documentação de uma delas.	

Observação:

Em qualquer dos casos acima deve ser anexada a **“Declaração do responsável pela empresa”**.

3 - Documentação complementar para casos de ampliação

- Documentos comprobatórios de existência anterior a 08/09/76 e/ou número das Licenças de Instalação e Funcionamento/Operação das áreas e equipamentos já licenciados.
- Disposição física dos equipamentos em planta com legenda diferenciada para os equipamentos e áreas já licenciadas e os objetos de ampliação.

Informações adicionais
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas deverão ser autenticados ou apresentados em conjunto com o original para conferência. ▪ Todos os documentos, quando não for especificado, devem ser apresentados em uma via. ▪ A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

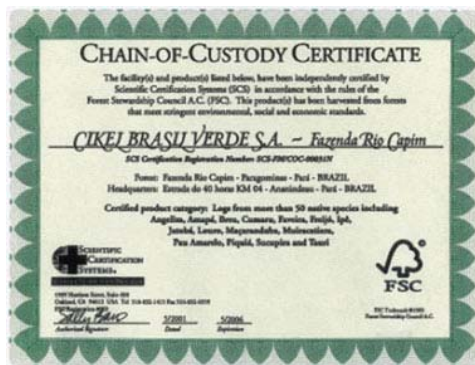
Anexo 3

Formulário de solicitação da licença ambiental

 CETESB	08	SOLICITAÇÃO DE	Processo n° _____
	Objeto	Certif. Aprov. Dest. Res. Industriais - CADRI	Número SD _____
			Data de Entrada _____
FINALIDADE			
<input type="checkbox"/> Novo Estabelecimento <input type="checkbox"/> Edifício Existente <input type="checkbox"/> Ampliação			
<input type="checkbox"/> Novos Equipamentos <input type="checkbox"/> Reforma ou Modificação <input type="checkbox"/> Transporte de Lodo			
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Nome _____			
CNPJ _____	Insc. Estadual _____	Cadastro na CETESB _____	
Logradouro _____		Número _____	Complemento _____
Bairro _____	CEP _____	Município _____	Fone _____
O Empreendimento é classificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Não			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO			
Nome _____			
E-mail _____	RG _____	Fone _____	
AUTORIZAÇÃO (Funcionário do Empreendimento)			
Nome _____			RG _____
Cargo _____	E-mail _____	Fone _____	
Autorizo a pessoa acima a representar-me perante a CETESB, para fins de obtenção do solicitado			Deverá ser apresentado à CETESB o original do documento de identidade do responsável pela firma ou cópia autenticada.
_____ Assinatura do Representante			_____ Assinatura do Responsável
VISTORIA (só para Licença de Operação)		DECLARAÇÃO	
Solicito a realização a partir de ___/___/___, quando o empreendimento estará em condições de ser vistoriado.		Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.	
		_____ Assinatura do Responsável	
A presente solicitação deverá ser entregue em 02 (duas) vias, sendo que a 2ª via, do interessado, deve ser apresentada na retirada do documento.			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE USO DA CETESB			
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA DECISÃO			
<input type="checkbox"/> Completa <input type="checkbox"/> Sujeito a Complementação			
Decisão até ___/___/___	No caso da CETESB necessitar de dados complementares, a decisão ocorrerá até _____ dias após o recebimento do solicitado. A não apresentação dos dados no prazo estipulado implicará no arquivamento do processo.		
RECEBIMENTO		RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO (Apresentar 2ª via desta Solicitação)	
CARIMBO DA CETESB		<input type="checkbox"/> Lic. Prévia Nº _____ / / Ass _____	
		<input type="checkbox"/> Lic. Inst. Nº _____ / / Ass _____	
		<input type="checkbox"/> Lic. Oper. Nº _____ / / Ass _____	
		<input type="checkbox"/> Parecer Téc. Nº _____ / / Ass _____	
		<input type="checkbox"/> Vias de Plantas _____ / / Ass _____	
		<input type="checkbox"/> CADRI Nº _____ / / Ass _____	
Rubrica do Funcionário _____		<input type="checkbox"/> _____ / / Ass _____	
Cód.: S500V01 28/04/2005 N° de Vias: 02 Distribuição: Processo / Interessado			

Anexo 4

Exemplos de selos





O logo do FSC identifica produtos que contém madeira proveniente de florestas bem manejadas certificadas de forma independente de acordo com os Princípios e Critérios do Forest Stewardship Council A.C

- SCS/FM/COC 00031N - Manejo de Florestas
- SCS-FM/COC-00074N - Manejo de Florestas
- SCS/COC 274 - Cadeia de Custódia - Rio Capim
- SCS/COC 323 - " - Piso
- SCS/COC 324 - " - Itinga
- SCS/COC 502 - " - Bela Vista

FSC Trademark© 1996 Forest Stewardship Council A.C

